



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, Estado de Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob número 13.922.554/0001-98, situada na Av. José Pereira Sampaio nº 08, Centro – Souto Soares/BA, neste ato representado pelo seu atual Gestor o Sr. **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO** torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

Este Pregão será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das condições previstas neste Edital e seus anexos.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08h30min, do dia 05 de Outubro de 2023.

LOCAL DO RECEBIMENTO E ABERTURA DO CERTAME: deverão ser encaminhadas exclusivamente através do Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: <https://www.bnc.org.br>

INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 25 de setembro de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h30min do dia 05 de Outubro de 2023.

DATA E HORA DA DISPUTA: às 9h15min do dia 11 de Outubro de 2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Souto Soares ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do presente certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet no site <http://www.soutosoares.ba.gov.br> e <https://www.bnc.org.br>

ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br, telefone (75) 3333-2150/2128, ou na sala de Licitações, situada à Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares/BA.

As decisões e informações por parte do Pregoeiro serão comunicadas mediante chat no portal da Bolsa Nacional de Compras –BNC (www.bnc.org.br) e demais atos publicados no Site Oficial da Prefeitura (www.soutosoares.ba.gov.br).

ADVERTÊNCIA:

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EDITAL DE LICITAÇÃO

I - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.2 Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritas no Sistema BNC a ser acessado no endereço eletrônico www.bnc.org.br e as especificações técnicas constantes neste edital, o licitante deverá obedecer a este último.

II – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser feitos ao Pregoeiro, até o 3º (terceiro) dia útil da data designada para a abertura da sessão pública.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet através do site www.bnc.org.br.

2.3. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

2.4. O (a) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.6. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

2.7. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

2.8. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, caso implique na reformulação da proposta.

III – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até o 3º (terceiro) dia útil da data designada para a abertura da sessão pública, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até tres dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.2. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a(o) Pregoeiro(a) via sistema no endereço: www.bnc.org.br

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.7. Qualquer modificação no Edital que implique em reformulação das propostas de preços exige divulgação pelo mesmo



EDITAL DE LICITAÇÃO

instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/CRENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. É vedada a participar da presente licitação as empresas:

- a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - a.1) Somente será aceita participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, inclusive administração direta e indireta, de acordo com o Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.
- c) Suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Souto Soares, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- d) Impedida de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, inclusive administração direta e indireta, de acordo com o Art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- e) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- h) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Estrangeiras que não funcionem no País.

4.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.3.2 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.3.3 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

4.4.1. Na participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49 e suas alterações.

4.4.2 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EDITAL DE LICITAÇÃO

Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4.4.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

4.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.4.5. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.

4.4.6. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento;

4.4.7. O não atendimento do disposto neste item implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, na presente licitação.

4.4.8. Para o Lote (7), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.

4.4.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

4.5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BNC - Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.

4.5.2. Os procedimentos de credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço <http://bnc.org.br>, acesso "licitantes (fornecedores)".

4.5.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <http://bnc.org.br>.

4.5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BNC licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC, por ato devidamente justificado.

4.5.5. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Nacional de Compras, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BNC Licitações". A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

4.5.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Souto Soares BA ou a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EDITAL DE LICITAÇÃO

4.5.9 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4.5.10 O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BNC Licitações para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.5.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4550 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

V – DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A)

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) oficial do Município o Srº Amaury Alves Batista Junior, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública na internet;
- b) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- c) dirigir a etapa de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver a decisão;
- f) indicar o vencedor do certame;
- g) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- i) encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade administrativa gestora e propor homologação.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 A proposta de preço conforme Anexo II deverá conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço completo, CNPJ, os números de telefone, banco, agência, conta corrente e o endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- b) **MARCA**
- c) **MODELO (quando houver)**
- d) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- e) Preço unitário e preço total, em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula (X,XX), por extenso apenas o valor total do lote, apurados à data de sua apresentação;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- g) Dados, informações pessoais da pessoa responsável para assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato;
- h) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta;



EDITAL DE LICITAÇÃO

i) Deverá ser emitida em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo representante legal.

6.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) **Valor unitário ou percentual de desconto (critério definido no preâmbulo, deste edital e conforme estabelecido no sistema);**
- b) **Marca do produto ofertado;**
- c) **Modelo que identifique o produto ofertado; (quando houver)**

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ou aquelas que de alguma forma identifique o licitante

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para participação da fase de lances.

8.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EDITAL DE LICITAÇÃO

eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote ou percentual de desconto. (critério definido no preâmbulo, deste edital e conforme estabelecido no sistema)

8.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 ATENÇÃO: Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação ou cancelamento do lance aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.11 As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão, não mantiver a proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo legal conforme regra o artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

8.12 Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 8.11 os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido.

8.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"**,
- b) No modo aberto e fechado a sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- c) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo..
- e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- f) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- g) Cada um dos lotes do presente Pregão será objeto de lances em separado. Obs: o pregoeiro poderá abrir 03 lotes ou mais ao mesmo tempo para a disputa.
- h) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (5) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de desclassificação da proposta.
- i) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais), sob pena de desclassificação da proposta.
- j) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na alínea f)

8.14 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Obs: proposta cadastrada de preenchimento de campos no sistema BNC.

8.15 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

8.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo



EDITAL DE LICITAÇÃO

pregoeiro.

8.17 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20 No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parareabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.28.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.30 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EDITAL DE LICITAÇÃO

8.31 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.32 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.33 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema ou e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

a) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

b) **O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL**, acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso

9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5 Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance do vencedor.

9.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

X – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do bem e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre



EDITAL DE LICITAÇÃO

outros.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 2 (duas) hora, sob pena de inabilitação.

10.5 Fica a critério do pregoeiro estender o prazo estipulado no item anterior, após analisar a complexidade do documento solicitado

10.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) **Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**
- b) Declaração de Atendimento ao Requisitos Habilitatórios Anexo III
- c) Declaração de Inidoneidade Anexo IV;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta Anexo V;
- e) Declaração de que não emprega menor de idade Anexo VI
- f) Declaração de ME/EPP Anexo VII;

10.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1. Documento de identificação, com foto (RG ou CNH), do(s) sócio (s) ou responsável (is) legal (is) pela licitante.

10.9.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, quando for sociedades empresárias e no caso de sociedade deações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.9.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.9.7. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.10 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EDITAL DE LICITAÇÃO

10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do corrente ano, com atividade compatível com o objeto deste certame;

10.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do domicílio ou sede do licitante;

10.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do domicílio ou sede do licitante;

10.10.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06 e suas alterações), sob pena de inabilitação.

10.10.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

11.10.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Órgão Gestor desta Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006). Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização

10.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.11.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

a) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020

10.11.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, referentes ao último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente assinados pelo sócio proprietário da empresa e pelo Contador, assim como a certidão de regularidade profissional (CRP) do responsável pela sua elaboração, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios;

10.11.3 Será considerada habilitada a prosseguir neste certame a Proponente que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

- a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
- b) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EDITAL DE LICITAÇÃO

c) Índice de Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,00.

10.11.4 A licitante que não alcançar os índices mínimos exigidos no item 10.13.3.1, para que sejam consideradas habilitadas no quesito de qualificação econômico-financeira, deverá comprovar que possui patrimônio líquido ou capital social correspondente no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou da respectiva alteração devidamente registrada, e, ou, outro documento que chancela o exigido.

10.11.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.11.6 Serão aceitos Balanços Patrimoniais enviados através de SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital).

10.11.7 - A não apresentação do Balanço Patrimonial da licitante devidamente autenticados e registrados (chancelado) na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante ou da certidão de regularidade profissional (CRP) do responsável pela sua elaboração implicará na inabilitação da mesma;

10.11.8. Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

10.11.9 Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos índices de liquidez corrente e geral, que quanto maiores melhores.

10.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, no mínimo 01 (um), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, ou pessoa jurídica de direito privado.

10.12.2. O (s) atestado(s) solicitado(s) no item anterior poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art.43, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.12.3 Estar emitido em papel timbrado da empresa/órgão e estar assinado e carimbado por representante legal,.

10.12.4. Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias.

10.12.5 Alvará de Localização e Funcionamento do respectivo domicílio da licitante;

10.13 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.13.1 Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filial.

10.13.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13.3 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

10.13.4 O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote (quando houver), ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.13.5 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EDITAL DE LICITAÇÃO

10.13.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor definitivo, imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13.7 Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

10.13.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 30 (trinta) dias após sua emissão.

10.13.9. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem, em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como, as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

10.13.10 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

10.13.11 Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes participantes, poderá o pregoeiro fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

XI - DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessa hipótese, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa delances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EDITAL DE LICITAÇÃO

de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado

XIV- DA ATA, TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, a partir da convocação, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1 Para a formalização da Ata de Registro de Preços/Contrato a empresa deverá apresentar informação onde conste o nome completo, cargo, estado civil, data de nascimento, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, número da Cédula de Identidade, endereço de residência, e-mail pessoal, e-mail institucional e telefone da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento

14.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4 O Aceite da Ata de Registro de Preços/Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº8.666, de 1993;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5 O prazo de vigência da contratação será conforme previsão no termo de referência.

14.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XV- DO REEQUILIBRIO, REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1 As regras acerca do reequilíbrio e reajustamento em sentido geral do valor da ata de registro de preços/contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XVI- DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XVII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XVIII- DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO

XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição em até 30(trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global contratado;
- b) Por atraso injustificado no fornecimento pela Fornecedora ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Órgão Competente: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual, a Ordem de Autorização para aquisição, dentro de 05(cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição: 20%(vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição, superior a 31(trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente até 02 (dois)anos;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato, a Ordem de Autorização para aquisição, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição: até 02(dois) anos;
- e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no Cadastramento de Fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

19.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EDITAL DE LICITAÇÃO

19.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 19.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

19.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

19.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

19.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do subitem 19.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos participantes, conforme o caso.

19.6. A sanção prevista no item V do item 19.1 são da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

XX- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 Considerando que o registro de preços é um mecanismo para formação de banco de preços de fornecedores, é desnecessária, por ocasião do edital, a indicação da respectiva dotação orçamentária, sendo exigível apenas quando da efetiva contratação/e ou emissão de empenho; **conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.**

20.2 As despesas decorrentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ocorrerão pela fonte de recurso dos órgão(s) gerenciador e participante(s) do sistema de registro de preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EDITAL DE LICITAÇÃO

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.soutosoares.ba.gov.br e www.bnc.org.br, e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações e contratos do Município.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I - Termo de Referência;
- II. ANEXO II – Modelo de proposta;
- III. ANEXO III – Declaração de Atendimento ao Requisitos Habilitatórios
- IV. ANEXO IV – Declaração Inidoneidade
- V. ANEXO V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- VI. ANEXO VI – Declaração menor de idade;
- VII. ANEXO VII – Declaração ME/EPP
- VIII. ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços

XXII- DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, por mais privilegiado que outro seja, para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa

Souto Soares, Bahia, 29 de setembro de 2023.
Edital retificado

ANDRÉ LUIZ SAMPIO CARDOSO
Prefeito Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO – I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Souto Soares, vem colocando em pratica as compras compartilhadas entre Prefeitura e os Fundos Municipais da mesma, com o objetivo de diminuir o fluxo e agilizar os processos de aquisições.

2.2. A adoção dessa pratica tem como um de seus objetivos o principio da economicidade, que em termos praticos significa ganhos reais na economia de recurso financeiros, um vez que a aquisição será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir, o que caracteriza a lei de demanda. Propocionará tambem economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de precessos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao fazermos um só processo dispenderemos o tempo gasto em um processo licitatório uma unica vez e teremos o fornecimento disponivel sempre que necessário.

2.3. Em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de conastrução para atender as necessidades desta municipalidade, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para a manutenção dos diversos prédios públicos bem como para a utilização nas obras realizadas pela Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO POR LOTES

3.1. O agrupamento dos itens referente ao lote tem-se como importante medida de economia com as aquisições. Ao agregar o quantitativo de itens em lotes, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada. Ainda que em sede de registro de preço, o licitante que se propuser a registrar o preço dos bens acabaria o fazendo de maneira mais econômica para a administração pública ao vislumbrar quantitativos mais significativos. Tal situação é inerente à lógica de mercado. Até mesmo porque os custos de mão de obra, logística e agregados costumam ser mais atrativos à medida que existem mais itens a serem entregues. Destaca-se ainda que a adjudicação por lote é mais satisfatória no que se refere a eficiência técnica, por reunir as aquisições e eventuais entregas em um único fornecedor que se logrou vencedor do referido lote, gerando assim maior eficiência na gestão contratual e menor custo operacional do projeto para a Administração.

3.2. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

3.3. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os produtos licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

4.2. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo



EDITAL DE LICITAÇÃO

flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

4.3. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

5.1. A quantidade estimada a ser contratada através do presente procedimento será:

| ITEM | MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LOTE 1 | UNIDADE | QUANT. | VAL. UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|--------|---------------|---------------|
| 1 | BOCAL OU SOQUETE DE PORCELANA | UNIDADE | 200 | R\$ 3,80 | R\$ 760,00 |
| 2 | BOCAL OU SOQUETE C/ RABICHO | UNIDADE | 200 | R\$ 3,62 | R\$ 724,00 |
| 3 | CONDUÍTE CORRUGADO 3/4 C/ 50 MT DE 1ª | ROLO | 200 | R\$ 56,09 | R\$ 11.218,00 |
| 4 | CONDUÍTE CORRUGADO 1/2 C/ 50 MT DE 1ª | ROLO | 50 | R\$ 51,51 | R\$ 2.575,50 |
| 5 | CONDUITE CORRUGADO "1" C/ 25 MT DE 1ª | ROLO | 100 | R\$ 65,63 | R\$ 6.563,00 |
| 6 | CAIXA 4.2 PARA LUZ AMARELA | UNIDADE | 500 | R\$ 0,90 | R\$ 450,00 |
| 7 | CAIXA 4.2 P/ LUZ PRETA | UNIDADE | 520 | R\$ 1,03 | R\$ 535,60 |
| 8 | CAIXA DE LUZ P/ TETO C/ SUPORTE 1ª | UNIDADE | 200 | R\$ 7,20 | R\$ 1.440,00 |
| 9 | CAIXA DE LUZ P/ TETO C/ SUPORTE 2ª | UNIDADE | 320 | R\$ 5,23 | R\$ 1.673,60 |
| 10 | CAIXA PASSAGEM 15X15 ALUMINIO | UNIDADE | 10 | R\$ 18,57 | R\$ 185,70 |
| 11 | CAIXA PASSAGEM 15X15 PLASTICO | UNIDADE | 100 | R\$ 14,73 | R\$ 1.473,00 |
| 12 | CAIXA PARA PADRÃO MONOFÁSICO | UNIDADE | 30 | R\$ 46,08 | R\$ 1.382,40 |
| 13 | CAIXA PARA PADRÃO TRIFÁSICO | UNIDADE | 20 | R\$ 139,90 | R\$ 2.798,00 |
| 14 | DIJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA "C" 10 | UNIDADE | 72 | R\$ 8,60 | R\$ 619,20 |
| 15 | DIJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA "C" 16 | UNIDADE | 75 | R\$ 8,97 | R\$ 672,75 |
| 16 | DIJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA "C" 20 | UNIDADE | 50 | R\$ 8,60 | R\$ 430,00 |
| 17 | DIJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA "C" 25 | UNIDADE | 50 | R\$ 8,25 | R\$ 412,50 |
| 18 | DIJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA "C" 32 | UNIDADE | 50 | R\$ 8,48 | R\$ 424,00 |
| 19 | DIJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA "C" 40 | UNIDADE | 100 | R\$ 10,37 | R\$ 1.037,00 |
| 20 | DIJUNTOR NEMA MONOPOLAR 10 AMPERES | UNIDADE | 30 | R\$ 11,12 | R\$ 333,60 |
| 21 | DIJUNTOR NEMA MONOPOLAR 15 AMPERES | UNIDADE | 50 | R\$ 11,22 | R\$ 561,00 |
| 22 | DIJUNTOR NEMA MONOPOLAR 20 AMPERES | UNIDADE | 50 | R\$ 11,22 | R\$ 561,00 |
| 23 | DIJUNTOR NEMA MONOPOLAR 25 AMPERES | UNIDADE | 85 | R\$ 9,89 | R\$ 840,65 |
| 24 | DIJUNTOR NEMA MONOPOLAR 30 AMPERES | UNIDADE | 50 | R\$ 11,22 | R\$ 561,00 |
| 25 | DIJUNTOR NEMA MONOPOLAR 40 AMPERES | UNIDADE | 50 | R\$ 16,75 | R\$ 837,50 |
| 26 | FITA ISOLANTE PRETA 20 METROS | UNIDADE | 100 | R\$ 6,80 | R\$ 680,00 |
| 27 | FITA ISOLANTE PRETA 10 METROS | UNIDADE | 150 | R\$ 3,03 | R\$ 454,50 |
| 28 | FITA ISOLANTE PRETA 5 METROS | UNIDADE | 150 | R\$ 2,09 | R\$ 313,50 |
| 29 | FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19 MMX10 C/ 3 METROS | UNIDADE | 75 | R\$ 21,20 | R\$ 1.590,00 |
| 30 | FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX10 C/10 METROS | UNIDADE | 140 | R\$ 4,42 | R\$ 618,80 |
| 31 | FITA ISOLANTE AMARELA 19MMX 10 M | UNIDADE | 60 | R\$ 4,54 | R\$ 272,40 |
| 32 | FITA ISOLANTE VERDE 19 MM X 10M | UNIDADE | 50 | R\$ 4,57 | R\$ 228,50 |
| 33 | FITA ISOLANTE AZUL 19MM X 10 M | UNIDADE | 50 | R\$ 4,57 | R\$ 228,50 |
| 34 | FITA ISOLANTE BRANCA 19 MM 10 M | UNIDADE | 50 | R\$ 4,57 | R\$ 228,50 |



EDITAL DE LICITAÇÃO

| | | | | | | | |
|----|---|---------|-----|-----|-------|-----|----------|
| 35 | FITA ISOLANTE VERMELHA 19MMX 10 MT | UNIDADE | 65 | R\$ | 4,57 | R\$ | 297,05 |
| 36 | FITA DE ISOLAMENTO ZEBRADA 48X30 MT COM 100MTS | ROLO | 60 | R\$ | 14,16 | R\$ | 849,60 |
| 37 | FITA DE ISOLAMENTO ZEBRADA 48X30 MT COM 200 MTS | ROLO | 50 | R\$ | 21,70 | R\$ | 1.085,00 |
| 38 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MMX 45 M | UNIDADE | 42 | R\$ | 4,27 | R\$ | 179,34 |
| 39 | FITA ADESIVA CREPE 18 MMX50M | UNIDADE | 200 | R\$ | 4,06 | R\$ | 812,00 |
| 40 | FILTRO DE LINHA 3 METROS | UNIDADE | 35 | R\$ | 25,17 | R\$ | 880,95 |
| 41 | FILTRO DE LINHA 5 METROS | UNIDADE | 35 | R\$ | 34,47 | R\$ | 1.206,45 |
| 42 | INTERRUPTOR DE 1 TECLA | UNIDADE | 230 | R\$ | 3,80 | R\$ | 874,00 |
| 43 | INTERRUPTOR DUPLO | UNIDADE | 100 | R\$ | 7,58 | R\$ | 758,00 |
| 44 | INTERRUPTOR TRIPLO | UNIDADE | 100 | R\$ | 11,43 | R\$ | 1.143,00 |
| 45 | INTERRUPTOR PARALELO | UNIDADE | 50 | R\$ | 6,28 | R\$ | 314,00 |
| 46 | INTERRUPTOR COM TOMADA | UNIDADE | 50 | R\$ | 7,36 | R\$ | 368,00 |
| 47 | INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA | UNIDADE | 50 | R\$ | 12,40 | R\$ | 620,00 |
| 48 | ISOLADOR TÉRMICO PARA TUBO DE COBRE 2 METROS | UNIDADE | 50 | R\$ | 8,72 | R\$ | 436,00 |
| 49 | LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40 W X 20 V | UNIDADE | 85 | R\$ | 28,33 | R\$ | 2.408,05 |
| 50 | LÂMPADA FLUORESCENTE DE 30 W X 20 V | UNIDADE | 85 | R\$ | 19,17 | R\$ | 1.629,45 |
| 51 | LÂMPADA FLUORESCENTE DE 25 W X 20 V | UNIDADE | 80 | R\$ | 12,38 | R\$ | 990,40 |
| 52 | LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20 W X 20 V | UNIDADE | 80 | R\$ | 12,03 | R\$ | 962,40 |
| 53 | LÂMPADA FLUORESCENTE DE 11 W X 20 V | UNIDADE | 150 | R\$ | 10,45 | R\$ | 1.567,50 |
| 54 | LÂMPADA FLUORESCENTE DE 9 W X 20 V | UNIDADE | 170 | R\$ | 8,51 | R\$ | 1.446,70 |
| 55 | LAMPADA DE LED 40 W BIVOLT. | UNIDADE | 100 | R\$ | 59,83 | R\$ | 5.983,00 |
| 56 | LAMPADA DE LED 35 W BIVOLT. | UNIDADE | 150 | R\$ | 28,78 | R\$ | 4.317,00 |
| 57 | LAMPADA DE LED 30 W BIVOLT. | UNIDADE | 150 | R\$ | 26,05 | R\$ | 3.907,50 |
| 58 | LAMPADA DE LED 25 W BIVOLT. | UNIDADE | 150 | R\$ | 21,10 | R\$ | 3.165,00 |
| 59 | LAMPADA DE LED 20 W BIVOLT. | UNIDADE | 100 | R\$ | 19,36 | R\$ | 1.936,00 |
| 60 | LAMPADA DE LED 15 W BIVOLT. | UNIDADE | 150 | R\$ | 10,18 | R\$ | 1.527,00 |
| 61 | LAMPADA DE LED 9 W BIVOLT. | UNIDADE | 200 | R\$ | 5,93 | R\$ | 1.186,00 |
| 62 | LAMPADA DE LED 5 W BIVOLT. | UNIDADE | 150 | R\$ | 9,07 | R\$ | 1.360,50 |
| 63 | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 WX220 | UNIDADE | 120 | R\$ | 48,87 | R\$ | 5.864,40 |
| 64 | LAMPADA INCANDESCENTES 200 WX 220 V | UNIDADE | 140 | R\$ | 42,62 | R\$ | 5.966,80 |
| 65 | LAMPADA INCANDESCENTES 150 WX 220 V | UNIDADE | 50 | R\$ | 39,29 | R\$ | 1.964,50 |
| 66 | LAMPADA INCANDESCENTES 60 WX 220V | UNIDADE | 130 | R\$ | 4,08 | R\$ | 530,40 |
| 67 | LAMPADAS INCANDESCENTES 40 W X 220 V | UNIDADE | 130 | R\$ | 4,47 | R\$ | 581,10 |
| 69 | LÂMPADAS HALÓGENAS PALITO P/ REFLETOR 150X20 | UNIDADE | 60 | R\$ | 63,14 | R\$ | 3.788,40 |
| 70 | LAMPADA CLARA P/ GELADEIRA 15 W X 220 (BIVOLT) | UNIDADE | 20 | R\$ | 5,03 | R\$ | 100,60 |
| 71 | PLUG PINO MACHO 2 P +T 10 "A" TRIPOLAR | UNIDADE | 65 | R\$ | 6,23 | R\$ | 404,95 |
| 72 | PLUG PINO MACHO 2 P +T 10 "A" | UNIDADE | 65 | R\$ | 3,32 | R\$ | 215,80 |
| 73 | PLUG. PINO MACHO 2 P+ T "A" | UNIDADE | 60 | R\$ | 3,86 | R\$ | 231,60 |
| 74 | PLUG PINO MACHO 2 P+T 20 A TRIPOLAR | UNIDADE | 50 | R\$ | 4,35 | R\$ | 217,50 |
| 75 | PLUG FÊMEA RETO 2 P + T 20 A TRIPOLAR | UNIDADE | 60 | R\$ | 5,87 | R\$ | 352,20 |
| 76 | PLUG FEMEA SIMPLES | UNIDADE | 100 | R\$ | 3,40 | R\$ | 340,00 |
| 77 | PLUG FÊMEA RETO 10 A TRIPOLAR | UNIDADE | 100 | R\$ | 3,37 | R\$ | 337,00 |



EDITAL DE LICITAÇÃO

| | | | | | | | |
|------------|---|---------|-----|-----|--------|-----|-------------------|
| 78 | PINO BENJAMIN 3 PINO 10 A TRIPOLAR | UNIDADE | 30 | R\$ | 7,92 | R\$ | 237,60 |
| 79 | PINO BENJAMIN 3 PINO 20 A TRIPOLAR | UNIDADE | 32 | R\$ | 10,38 | R\$ | 332,16 |
| 80 | PINO ADAPTADOR UNIVERSAL 20 A | UNIDADE | 20 | R\$ | 9,49 | R\$ | 189,80 |
| 81 | REATOR EXTERNO P/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 250 W | UNIDADE | 75 | R\$ | 105,37 | R\$ | 7.902,75 |
| 82 | RELÊ FOTOELÉTRICO 1000W BIVOLT. | UNIDADE | 220 | R\$ | 20,43 | R\$ | 4.494,60 |
| 83 | SUPORTE P/ RELÊ FOTOELÉTRICO | UNIDADE | 120 | R\$ | 9,93 | R\$ | 1.191,60 |
| 84 | TOMADA SIMPLES | UNIDADE | 200 | R\$ | 4,89 | R\$ | 978,00 |
| 85 | TOMADA DUPLA | UNIDADE | 150 | R\$ | 8,83 | R\$ | 1.324,50 |
| 86 | PLAFON SOQUETE PORCELANA 100 W | UNIDADE | 200 | R\$ | 4,43 | R\$ | 886,00 |
| 87 | TOMADA 10 A | UNIDADE | 200 | R\$ | 4,50 | R\$ | 900,00 |
| 88 | TOMADA 20 A | UNIDADE | 100 | R\$ | 5,42 | R\$ | 542,00 |
| 89 | LÂMPADA LED 50 E | UNIDADE | 150 | R\$ | 34,22 | R\$ | 5.133,00 |
| 90 | EXTENSÃO 3 MT TRIPOLAR | UNIDADE | 10 | R\$ | 17,04 | R\$ | 170,40 |
| 91 | EXTENSÃO 5 MT | UNIDADE | 50 | R\$ | 31,64 | R\$ | 1.582,00 |
| 92 | EXTENSÃO 10 MT 30 | UNIDADE | 30 | R\$ | 38,43 | R\$ | 1.152,90 |
| 93 | REFLETOR | UNIDADE | 50 | R\$ | 60,78 | R\$ | 3.039,00 |
| 94 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18X24 C/ BARRAMENTO | UNIDADE | 15 | R\$ | 87,01 | R\$ | 1.305,15 |
| 95 | ADAPTADOR LR 60 | UNIDADE | 50 | R\$ | 6,31 | R\$ | 315,50 |
| 96 | FIO FLEXIVEL 2,50 MM TORCIDO COM 100 MT | UNIDADE | 20 | R\$ | 3,60 | R\$ | 72,00 |
| 97 | FIO FLEXIVEL 1,50 MM TORCIDO COM 100 MT | UNIDADE | 20 | R\$ | 3,15 | R\$ | 63,00 |
| R\$ | | | | | | | 138.600,80 |

| ITEM | MATERIAL CONSTRUÇÃO LOTE 2 | UNIDADE | QUANT. | VAL. UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------|--|---------|--------|---------------|-------------------|
| 1 | CABO RÍGIDO 6 MM 1 KV. ROLO C/ 100MT | ROLO | 10 | R\$ 510,13 | R\$ 5.101,30 |
| 2 | CABO PP FLEXÍVEL 2X1,50 ROLO C/ 100 METROS | ROLO | 20 | R\$ 338,21 | R\$ 6.764,20 |
| 3 | CABO PP FLÉXIVEL 2X2,50 ROLO C/ 100 METROS | ROLO | 40 | R\$ 564,33 | R\$ 22.573,20 |
| 4 | CABO PP FLÉXIVEL 2X4,00 ROLO C/ 100 METROS | ROLO | 20 | R\$ 800,01 | R\$ 16.000,20 |
| 5 | CABO FLEXIVEL 16MM ROLO COM 100 METROS | ROLO | 20 | R\$ 1.174,46 | R\$ 23.489,20 |
| 6 | FIO FLÉXIVEL 6.00MM ROLO C/ 100 METROS | ROLO | 30 | R\$ 375,67 | R\$ 11.270,10 |
| 7 | FIO FLÉXIVEL 4.00MM ROLO C/ 100 METROS | ROLO | 50 | R\$ 278,07 | R\$ 13.903,50 |
| 8 | FIO FLEXÍVEL 2.50MM ROLO C/ 100 METROS | ROLO | 100 | R\$ 166,55 | R\$ 16.655,00 |
| 9 | FIO FLÉXIVEL 1.50MM ROLO C/100 METROS | ROLO | 60 | R\$ 115,00 | R\$ 6.900,00 |
| 10 | FIO PARALELO 2 X 2,50M ROLO C/100 METROS | ROLO | 20 | R\$ 439,73 | R\$ 8.794,60 |
| 11 | FIO RIGIDO 6.00 MM ROLO COM 100 METROS | ROLO | 20 | R\$ 490,42 | R\$ 9.808,40 |
| 12 | CABO EM ALUMÍNIO 16 MM TRIPLEX | UNIDADE | 500 | R\$ 6,30 | R\$ 3.150,00 |
| R\$ | | | | | 144.409,70 |

| ITEM | MATERIAL CONSTRUÇÃO LOTE 3 | UNIDADE | QUANT. | VAL. UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|--------|---------------|-------------|
| 1 | ANEL VEDAÇÃO P/ VSO SANITÁRIO | UNIDADE | 100 | R\$ 7,29 | R\$ 729,00 |
| 2 | ADESIVO PLASTICO COLA CANO PVC 175 G | POTE | 100 | R\$ 9,63 | R\$ 963,00 |
| 3 | ADESIVO PLÁSTICO COLA CANO PVC 17 G | UNIDADE | 140 | R\$ 2,30 | R\$ 322,00 |
| 4 | ADESIVO PLÁSTICO COLA CANO PVC 75 G | UNIDADE | 150 | R\$ 5,28 | R\$ 792,00 |
| 5 | ADAPTADOR SOLD. C/ FLANGE DE 50 MM X 1 1/2 | UNIDADE | 50 | R\$ 15,93 | R\$ 796,50 |



EDITAL DE LICITAÇÃO

| | | | | | | | |
|----|--|---------|-----|-----|--------|-----|-----------|
| 6 | ADAPTADOR SOLD. C/ FLANGE DE 40 MM X 1 1/4 | UNIDADE | 25 | R\$ | 15,60 | R\$ | 390,00 |
| 7 | ADAPTADOR SOLD.C/ FLANGE DE 32 MM X 1 P | UNIDADE | 34 | R\$ | 11,11 | R\$ | 377,74 |
| 8 | ADAPTADOR SOLD. C/ FLANGE DE 25 MM X 3/4 | UNIDADE | 50 | R\$ | 7,40 | R\$ | 370,00 |
| 9 | ADAPTADOR SOLD. C/ FLANGE DE 60 MM X 2 | UNIDADE | 20 | R\$ | 19,03 | R\$ | 380,60 |
| 10 | ASSENTO SANITÁRIO AMOFADADO | UNIDADE | 30 | R\$ | 48,41 | R\$ | 1.452,30 |
| 11 | ASSENTO SANITÁRIO EM PLÁSTICO | UNIDADE | 100 | R\$ | 26,70 | R\$ | 2.670,00 |
| 12 | ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL | UNIDADE | 25 | R\$ | 94,10 | R\$ | 2.352,50 |
| 13 | BOMBA SUBMERSA P/ POÇO 1.400 L/H 220 V | UNIDADE | 10 | R\$ | 403,00 | R\$ | 4.030,00 |
| 14 | BOMBA CENTRÍFUGA OU PERIFÉRICA 1/4 CV BIVOLT | UNIDADE | 10 | R\$ | 442,98 | R\$ | 4.429,80 |
| 15 | CONJUNTO SANITARIO ACOPLADO 2 PEÇAS vaso/caixa acoplada | UNIDADE | 50 | R\$ | 364,46 | R\$ | 18.223,00 |
| 16 | CONJUNTO SANITARIO ACOPLADO 3 PEÇAS vaso/coluna/ lavatorio | UNIDADE | 30 | R\$ | 453,80 | R\$ | 13.614,00 |
| 17 | CHUVEIRO ELÉTRICO 220 V | UNIDADE | 30 | R\$ | 57,30 | R\$ | 1.719,00 |
| 18 | CHUVEIRO FRIO C/ BRAÇO PLÁSTICO | UNIDADE | 30 | R\$ | 6,02 | R\$ | 180,60 |
| 19 | ENGATE FLÉXÍVEL PVC 1/2 X 50 CM | UNIDADE | 100 | R\$ | 4,67 | R\$ | 467,00 |
| 20 | ENGATE FLÉXÍVEL PVC 1/2 X 40 CM | UNIDADE | 100 | R\$ | 3,80 | R\$ | 380,00 |
| 21 | ENGATE FLÉXÍVEL PVC 1/2 X 30 CM | UNIDADE | 50 | R\$ | 3,84 | R\$ | 192,00 |
| 22 | ENGATE P/ DESCARGA | UNIDADE | 50 | R\$ | 5,50 | R\$ | 275,00 |
| 23 | FITA VEDA ROSCA 18MMX 50 MT. | UNIDADE | 140 | R\$ | 6,23 | R\$ | 872,20 |
| 24 | FITA VEDA ROSCA 18MM X 25 MT. | UNIDADE | 100 | R\$ | 5,50 | R\$ | 550,00 |
| 25 | LAVATORIO SIMPLES DE PLASTICO | UNIDADE | 30 | R\$ | 20,67 | R\$ | 620,10 |
| 26 | LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA | UNIDADE | 15 | R\$ | 106,67 | R\$ | 1.600,05 |
| 27 | LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA | UNIDADE | 30 | R\$ | 208,21 | R\$ | 6.246,30 |
| 28 | NIPEL DE 3/4 ROSCAVEL | UNIDADE | 200 | R\$ | 1,02 | R\$ | 204,00 |
| 29 | NIPEL DE 1/2 ROSCAVEL | UNIDADE | 200 | R\$ | 0,93 | R\$ | 186,00 |
| 30 | NIPEL DE 2ª POLEGADAS GALVANIZADA | UNIDADE | 20 | R\$ | 62,57 | R\$ | 1.251,40 |
| 31 | NIVEL MAGNETICO DE 12 POLEGADAS | UNIDADE | 15 | R\$ | 39,36 | R\$ | 590,40 |
| 32 | NÍPEL DE 20MM X 1/2 ROSCÁVEL | UNIDADE | 70 | R\$ | 0,87 | R\$ | 60,90 |
| 33 | NÍPEL DE 25MM X 3/4 ROSCÁVEL | UNIDADE | 70 | R\$ | 0,97 | R\$ | 67,90 |
| 34 | NÍPEL DE 32MM X 1 ROSCÁVEL | UNIDADE | 65 | R\$ | 2,14 | R\$ | 139,10 |
| 35 | PIA PARA COZINHA DE FIBRA 1,00 MT | UNIDADE | 10 | R\$ | 114,96 | R\$ | 1.149,60 |
| 36 | PIA PARA COZINHA DE FIBRA 1,20 MT | UNIDADE | 10 | R\$ | 102,29 | R\$ | 1.022,90 |
| 37 | PIA PARA COZINHA DE FIBRA 1,40 MT | UNIDADE | 10 | R\$ | 143,60 | R\$ | 1.436,00 |
| 38 | PIA PARA COZINHA DE FIBRA 1,50 MT | UNIDADE | 10 | R\$ | 165,17 | R\$ | 1.651,70 |
| 39 | PIA PARA COZINHA DE FIBRA 1,60 MT | UNIDADE | 10 | R\$ | 189,00 | R\$ | 1.890,00 |
| 40 | PIA INOX DE 1,00 M | UNIDADE | 10 | R\$ | 206,86 | R\$ | 2.068,60 |
| 41 | PIA INOX DE 1,20 M | UNIDADE | 10 | R\$ | 218,90 | R\$ | 2.189,00 |
| 42 | PIA INOX DE 1,40 M | UNIDADE | 10 | R\$ | 236,67 | R\$ | 2.366,70 |
| 43 | PIA INOX DE 1,60 M | UNIDADE | 10 | R\$ | 306,00 | R\$ | 3.060,00 |
| 44 | PIA INOX DE 1,80 C/ 2 CUBAS | UNIDADE | 10 | R\$ | 440,67 | R\$ | 4.406,70 |
| 45 | PIA DE COZINHA EM MÁRMORE DE 1,00 M | UNIDADE | 10 | R\$ | 258,00 | R\$ | 2.580,00 |
| 46 | PIA DE COZINHA EM MÁRMORE DE 1,20 M | UNIDADE | 10 | R\$ | 315,33 | R\$ | 3.153,30 |
| 47 | PIA DE COZINHA EM MÁRMORE DE 1,40 M | UNIDADE | 10 | R\$ | 329,33 | R\$ | 3.293,30 |
| 48 | PIA DE COZINHA E MÁRMORE DE 1,60 M | UNIDADE | 7 | R\$ | 460,00 | R\$ | 3.220,00 |
| 49 | RALO SANFONADO C/ GRELHA QUADRADA 100X 50 | UNIDADE | 60 | R\$ | 11,76 | R\$ | 705,60 |



EDITAL DE LICITAÇÃO

| | | | | | | | | |
|----|--|---------|-----|-----|--------|-----|-----------|------------|
| 50 | RALO SANFONADO CÔNICO C/ GRELHA 100X40 | UNIDADE | 30 | R\$ | 8,17 | R\$ | 245,10 | |
| 51 | SIFRÃO FLEXIVEL SANFONADO UNIVERSAL | UNIDADE | 150 | R\$ | 4,47 | R\$ | 670,50 | |
| 52 | SIFRÃO FLEXIVEL SANFONADO DUPLO | UNIDADE | 100 | R\$ | 9,71 | R\$ | 971,00 | |
| 53 | SIFRÃO FLEXIVEL SANFONADO TRIPLO | UNIDADE | 30 | R\$ | 23,07 | R\$ | 692,10 | |
| 54 | TORNEIRA PARA PIA PAREDE / PLÁSTICO 20X12 | UNIDADE | 100 | R\$ | 6,07 | R\$ | 607,00 | |
| 55 | TORNEIRA PARA TANQUE 15 CM DE 20X12 | UNIDADE | 100 | R\$ | 5,26 | R\$ | 526,00 | |
| 56 | TORNEIRA PVC PARA JARDIM PRETA DE 20X 1/2 | UNIDADE | 50 | R\$ | 6,93 | R\$ | 346,50 | |
| 57 | TORNEIRA PVC PARA LAVATORIO DE 20 X 1/2 | UNIDADE | 50 | R\$ | 30,86 | R\$ | 1.543,00 | |
| 58 | TORNEIRA METAL PARA COZINHA PAREDE RETA 20X1/2 | UNIDADE | 80 | R\$ | 53,57 | R\$ | 4.285,60 | |
| 59 | TORNEIRA METAL BICA MÓVEL BANHEIRO 20X1/2 | UNIDADE | 50 | R\$ | 59,93 | R\$ | 2.996,50 | |
| 60 | TORNEIRA METAL BICA MÓVEL COZINHA 20X1/2 | UNIDADE | 50 | R\$ | 61,60 | R\$ | 3.080,00 | |
| 61 | TORNEIRA META BANCADA BANHEIRO 20X1/2 | UNIDADE | 50 | R\$ | 65,77 | R\$ | 3.288,50 | |
| 62 | TORNEIRA BOIA P/ CAIXA DÁGUA 1/2 | UNIDADE | 50 | R\$ | 11,77 | R\$ | 588,50 | |
| 63 | VASO SANITÁRIO INFATIL | UNIDADE | 10 | R\$ | 350,02 | R\$ | 3.500,20 | |
| 64 | VASO SANITÁRIO SIMPLES | UNIDADE | 40 | R\$ | 174,93 | R\$ | 6.997,20 | |
| 65 | VELAS P/ FILTRO DE CERÂMICA | UNIDADE | 20 | R\$ | 7,62 | R\$ | 152,40 | |
| 66 | CAIXA PARA HIDÔMETRO PADRÃO EMBASA | UNIDADE | 50 | R\$ | 32,73 | R\$ | 1.636,50 | |
| 67 | REGISTRO DE 75 MM ESFERA EM PVC | UNIDADE | 50 | R\$ | 113,99 | R\$ | 5.699,50 | |
| 68 | VASO SANITÁRIO CONVECIONAL UNIVERSAL | UNIDADE | 50 | R\$ | 169,30 | R\$ | 8.465,00 | |
| 69 | LAVATÓRIO DE PORCELANA C/ COLUNA | UNIDADE | 50 | R\$ | 215,21 | R\$ | 10.760,50 | |
| 70 | LAVATÓRIO DE PORCELANA S/ COLUNA | UNIDADE | 20 | R\$ | 117,64 | R\$ | 2.352,80 | |
| 71 | LAVATÓRIO DE PLASTICO | UNIDADE | 30 | R\$ | 18,65 | R\$ | 559,50 | |
| 72 | CAIXA DE DESCARGA PAREDE 9 LITROS | UNIDADE | 50 | R\$ | 27,47 | R\$ | 1.373,50 | |
| 73 | VALVULA AMERICANA (FERRO)P/PIA COZINHA | UNIDADE | 30 | R\$ | 26,58 | R\$ | 797,40 | |
| 74 | REGISTRO DE METAL 60 GAVETA BRUTO EM LATÃO | UNIDADE | 20 | R\$ | 264,67 | R\$ | 5.293,40 | |
| 75 | TORNEIRA AUTOMÁTICA PARA LAVATÓRIO 1º LINHA | UNIDADE | 100 | R\$ | 99,81 | R\$ | 9.981,00 | |
| 76 | REGISTRO DE GAVETA 3/4 C/ACABAMENTO METAL | UNIDADE | 100 | R\$ | 74,79 | R\$ | 7.479,00 | |
| 77 | REGISTRO DE GAVETA 50 MM BRUTO EM LATÃO | UNIDADE | 20 | R\$ | 102,28 | R\$ | 2.045,60 | |
| | | | | | | | R\$ | 188.621,59 |

| ITEM | MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LOTE 4 | UNIDADE | QUANT. | VAL. UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|--------|---------------|--------------|
| 1 | BARRA DE CANO PVC AZUL IRRIGAÇÃO 50 MMM/ 6M | BARRA | 150 | R\$ 61,56 | R\$ 9.234,00 |
| 2 | BARRA DE CANO PVC AZUL IRRIGAÇÃO 40 MMM/ 6M | BARRA | 100 | R\$ 49,56 | R\$ 4.956,00 |
| 3 | BARRA DE CANO PVC SOLDÁVEL MARROM DE 50 MM COM 6 MT | BARRA | 75 | R\$ 66,05 | R\$ 4.953,75 |
| 4 | BARRA DE CANO PVC SOLDÁVEL MARROM DE 40 MM COM 6 MT | BARRA | 75 | R\$ 47,17 | R\$ 3.537,75 |
| 5 | BARRA DE CANO PVC SOLDÁVEL MARROM DE 32 MM COM 6 MT | BARRA | 75 | R\$ 32,53 | R\$ 2.439,75 |
| 6 | BARRA DE CANO PVC SOLDÁVEL MARROM DE 25 MM COM 6 MT | BARRA | 410 | R\$ 17,55 | R\$ 7.195,50 |
| 7 | BARRA DE CANO PVC SOLDÁVEL MARROM DE 20 MM COM 6 MT | BARRA | 410 | R\$ 12,54 | R\$ 5.141,40 |
| 8 | BARRA DE CANO PVC SOLDÁVEL MARROM DE 60 MM | BARRA | 75 | R\$ 88,00 | R\$ 6.600,00 |



EDITAL DE LICITAÇÃO

| | COM 6 MT | | | | | |
|----|---|---------|-----|-----|--------|--------------|
| 9 | BARRA DE CANO PVC PARA ESGOTO DE 150 MM COM 6 M | BARRA | 50 | R\$ | 167,53 | R\$ 8.376,50 |
| 10 | BARRA DE CANO PVC PARA ESGOTO DE 100 MM COM 6 M | BARRA | 150 | R\$ | 59,36 | R\$ 8.904,00 |
| 11 | BARRA DE CANO PVC PARA ESGOTO DE 75 MM COM 6 M | BARRA | 50 | R\$ | 58,26 | R\$ 2.913,00 |
| 12 | BARRA DE CANO PVC PARA ESGOTO DE 50 MM COM 6 M | BARRA | 100 | R\$ | 39,52 | R\$ 3.952,00 |
| 13 | BARRA DE CANO PVC PARA ESGOTO DE 40 MM COM 6 M | BARRA | 150 | R\$ | 23,77 | R\$ 3.565,50 |
| 14 | CAP TAMPÃO PVC SOL. MARRON DE 50 MM | UNIDADE | 150 | R\$ | 4,31 | R\$ 646,50 |
| 15 | CAP TAMPÃO PVC SOL. MARRON DE 40MM | UNIDADE | 150 | R\$ | 3,45 | R\$ 517,50 |
| 16 | CAP TAMPÃO PVC SOL. MARRON DE 32MM | UNIDADE | 200 | R\$ | 2,55 | R\$ 510,00 |
| 17 | CAP TAMPÃO PVC SOL. MARRON DE 25MM | UNIDADE | 200 | R\$ | 0,90 | R\$ 180,00 |
| 18 | CAP TAMPÃO PVC SOL. MARRON DE 20 MM | UNIDADE | 320 | R\$ | 0,71 | R\$ 227,20 |
| 19 | CAP TAMPÃO PVC ESGOTO 50 MM | UNIDADE | 200 | R\$ | 3,04 | R\$ 608,00 |
| 20 | CAP TAMPÃO PVC. ESGOTO 40 MM | UNIDADE | 200 | R\$ | 1,98 | R\$ 396,00 |
| 21 | CAP TAMPÃO PVC ESGOTO 100 MM | UNIDADE | 200 | R\$ | 4,83 | R\$ 966,00 |
| 22 | CAP TAMPÃO PVC ESGOTO 150 MM | UNIDADE | 150 | R\$ | 26,34 | R\$ 3.951,00 |
| 23 | CURVA ELETRODUTO 20 | UNIDADE | 200 | R\$ | 2,20 | R\$ 440,00 |
| 24 | CURVA ELETRODUTO 25 | UNIDADE | 200 | R\$ | 2,20 | R\$ 440,00 |
| 25 | CURVA ELETRODUTO 32 | UNIDADE | 300 | R\$ | 2,30 | R\$ 690,00 |
| 26 | CURVA ELETRODUTO 40 | UNIDADE | 200 | R\$ | 4,93 | R\$ 986,00 |
| 27 | CURVA ELETRODUTO 50 | UNIDADE | 200 | R\$ | 8,33 | R\$ 1.666,00 |
| 28 | JOELHO ESGOTO 9º GRAUS RC DE 40 MM | UNIDADE | 320 | R\$ | 0,91 | R\$ 291,20 |
| 29 | JOELHO ESGOTO 9º GRAUS RC DE 50 MM | UNIDADE | 200 | R\$ | 2,34 | R\$ 468,00 |
| 30 | JOELHO ESGOTO 9º GRAUS RC DE 75 MM | UNIDADE | 200 | R\$ | 4,21 | R\$ 842,00 |
| 31 | JOELHO ESGOTO 9º GRAUS RC DE 100 MM | UNIDADE | 200 | R\$ | 4,21 | R\$ 842,00 |
| 32 | JOELHO ESGOTO 9º GRAUS RC DE 150 MM | UNIDADE | 100 | R\$ | 32,98 | R\$ 3.298,00 |
| 33 | JOELHO SOLDÁVEL MARROM 9º GRAUS DE 20 MM | UNIDADE | 500 | R\$ | 1,02 | R\$ 510,00 |
| 34 | JOELHO SOLDÁVEL MARROM 9º GRAUS DE 25 MM | UNIDADE | 500 | R\$ | 0,87 | R\$ 435,00 |
| 35 | JOELHO SOLDÁVEL MARROM 9º GRAUS DE 32 MM | UNIDADE | 150 | R\$ | 1,87 | R\$ 280,50 |
| 36 | JOELHO SOLDÁVEL MARROM 9º GRAUS DE 40 MM | UNIDADE | 200 | R\$ | 2,75 | R\$ 550,00 |
| 37 | JOELHO SOLDÁVEL MARROM 9º GRAUS DE 50 MM | UNIDADE | 200 | R\$ | 4,42 | R\$ 884,00 |
| 38 | JOELHO SOLDÁVEL MARROM 9º GRAUS DE 60 MM | UNIDADE | 100 | R\$ | 21,23 | R\$ 2.123,00 |
| 39 | JOELHO 9º GRAUS LR DE 20 MM 20X12 1/2 | UNIDADE | 100 | R\$ | 1,66 | R\$ 166,00 |
| 40 | JOELHO 9º GRAUS LR DE 25 MM 25X1/2 BUCHA LATÃO | UNIDADE | 300 | R\$ | 5,19 | R\$ 1.557,00 |
| 41 | LUVA LR AZUL BUCHA LATÃO DE 20X 1/2 | UNIDADE | 140 | R\$ | 6,90 | R\$ 966,00 |
| 42 | LUVA SOLDÁVEL LR 20X 1/2 | UNIDADE | 140 | R\$ | 4,18 | R\$ 585,20 |
| 43 | LUVA PVC SOLDÁVEL DE 50 MMX 1 / 1/2 | UNIDADE | 70 | R\$ | 3,40 | R\$ 238,00 |
| 44 | LUVA PVC SOLDÁVEL DE 60 MMX 2 | UNIDADE | 50 | R\$ | 6,03 | R\$ 301,50 |
| 45 | LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32 MMX 1 | UNIDADE | 80 | R\$ | 2,86 | R\$ 228,80 |
| 46 | LUVA PVC SOLDÁVEL DE 25 MMX 1 / 3/4 | UNIDADE | 100 | R\$ | 0,93 | R\$ 93,00 |
| 47 | LUVA PVC SOLDÁVEL DE 20 MMX 1/2 | UNIDADE | 100 | R\$ | 1,04 | R\$ 104,00 |



EDITAL DE LICITAÇÃO

| | | | | | | | |
|----|---|---------|-----|-----|--------|-----|-----------|
| 48 | LUVAS PVC DE ESGOTO DE 75 MM | UNIDADE | 50 | R\$ | 6,97 | R\$ | 348,50 |
| 49 | LUVAS PVC DE ESGOTO DE 100 MM | UNIDADE | 50 | R\$ | 5,90 | R\$ | 295,00 |
| 50 | LUVAS PVC DE ESGOTO DE 50 MM | UNIDADE | 50 | R\$ | 2,43 | R\$ | 121,50 |
| 51 | LUVAS PVC DE ESGOTO DE 40 MM | UNIDADE | 50 | R\$ | 1,44 | R\$ | 72,00 |
| 52 | LUVAS PVC DE ESGOTO DE 150 MM | UNIDADE | 30 | R\$ | 10,60 | R\$ | 318,00 |
| 53 | LUVA ELETRODUTO 20 | UNIDADE | 300 | R\$ | 0,81 | R\$ | 243,00 |
| 54 | LUVA ELETRODUTO 25 | UNIDADE | 300 | R\$ | 2,27 | R\$ | 681,00 |
| 55 | LUVA ELETRODUTO 32 | UNIDADE | 300 | R\$ | 1,87 | R\$ | 561,00 |
| 56 | LUVA ELETRODUTO 40 | UNIDADE | 300 | R\$ | 6,93 | R\$ | 2.079,00 |
| 57 | LUVA ELETRODUTO 50 | UNIDADE | 300 | R\$ | 8,68 | R\$ | 2.604,00 |
| 58 | LUVA GALVANIZADA DE 2 POLEGADAS | UNIDADE | 50 | R\$ | 41,78 | R\$ | 2.089,00 |
| 59 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 75 MM | UNIDADE | 35 | R\$ | 127,60 | R\$ | 4.466,00 |
| 60 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 60 MM | UNIDADE | 35 | R\$ | 42,27 | R\$ | 1.479,45 |
| 61 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 50 MM | UNIDADE | 50 | R\$ | 19,71 | R\$ | 985,50 |
| 62 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 40 MM | UNIDADE | 80 | R\$ | 16,48 | R\$ | 1.318,40 |
| 63 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 32 MM | UNIDADE | 50 | R\$ | 7,27 | R\$ | 363,50 |
| 64 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 25 MM | UNIDADE | 100 | R\$ | 5,91 | R\$ | 591,00 |
| 65 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 20 MM | UNIDADE | 100 | R\$ | 5,36 | R\$ | 536,00 |
| 66 | REGISTRO DE PRESSÃO 25 MMX 34 METAL | UNIDADE | 50 | R\$ | 38,38 | R\$ | 1.919,00 |
| 67 | REGISTRO DE PRESSÃO 20 MX 1/2 METAL | UNIDADE | 50 | R\$ | 38,73 | R\$ | 1.936,50 |
| 68 | TÊ PVC SOLDÁVEL MARROM 20 MM | UNIDADE | 300 | R\$ | 1,12 | R\$ | 336,00 |
| 69 | TÊ PVC SOLDÁVEL MARROM 25 MM | UNIDADE | 300 | R\$ | 1,39 | R\$ | 417,00 |
| 70 | TÊ PVC SOLDÁVEL MARROM 32 MM | UNIDADE | 90 | R\$ | 2,87 | R\$ | 258,30 |
| 71 | TÊ PVC SOLDÁVEL MARROM 40 MM | UNIDADE | 90 | R\$ | 6,04 | R\$ | 543,60 |
| 72 | TÊ PVC SOLDÁVEL MARROM 50 MM | UNIDADE | 100 | R\$ | 7,80 | R\$ | 780,00 |
| 73 | TÊ PVC SOLDÁVEL MARROM 60 MM | UNIDADE | 30 | R\$ | 24,24 | R\$ | 727,20 |
| 74 | TÊ PVC ESGOTO 40 MM | UNIDADE | 320 | R\$ | 2,17 | R\$ | 694,40 |
| 75 | TÊ PVC ESGOTO 50 MM | UNIDADE | 300 | R\$ | 5,37 | R\$ | 1.611,00 |
| 76 | TÊ PVC ESGOTO 75 MM | UNIDADE | 130 | R\$ | 8,53 | R\$ | 1.108,90 |
| 77 | TÊ PVC ESGOTO 100 MM | UNIDADE | 140 | R\$ | 8,70 | R\$ | 1.218,00 |
| 78 | TÊ PVC ESGOTO 150 MM | UNIDADE | 80 | R\$ | 53,51 | R\$ | 4.280,80 |
| 79 | TUBO ELETRODUTO 20MM (BARRA DE 3 METROS) | UNIDADE | 100 | R\$ | 9,19 | R\$ | 919,00 |
| 80 | TUBO ELETRODUTO 25MM (BARRA DE 3 METROS) | UNIDADE | 200 | R\$ | 11,47 | R\$ | 2.294,00 |
| 81 | TUBO ELETRODUTO 32MM (BARRA DE 3 METROS) | UNIDADE | 400 | R\$ | 16,53 | R\$ | 6.612,00 |
| 82 | TUBO ELETRODUTO 40MM (BARRA DE 3 METROS) | UNIDADE | 400 | R\$ | 33,67 | R\$ | 13.468,00 |
| 83 | TUBO ELETRODUTO 50MM (BARRA DE 3 METROS) | UNIDADE | 200 | R\$ | 32,60 | R\$ | 6.520,00 |
| 84 | TUBO DE CANO DE COBRE 1/ 4 15MT | UNIDADE | 5 | R\$ | 252,50 | R\$ | 1.262,50 |
| 85 | TUBO DE CANO DE COBRE 1/2 15 MT | UNIDADE | 5 | R\$ | 537,97 | R\$ | 2.689,85 |
| 86 | TUBO DE CANO DE COBRE 3/8 15 MT | UNIDADE | 5 | R\$ | 405,06 | R\$ | 2.025,30 |
| 87 | UNIÃO ROSCÁVEL GALVANIZADA DE 1.1/2 POLEGADAS | UNIDADE | 27 | R\$ | 53,61 | R\$ | 1.447,47 |
| 88 | UNIÃO ROSCÁVEL GALVANIZADA DE 2 POLEGADAS | UNIDADE | 27 | R\$ | 63,62 | R\$ | 1.717,74 |
| 89 | UNIÃO ROSCAVEL SOLDAVEL MARROM DE 20 MM | UNIDADE | 30 | R\$ | 6,36 | R\$ | 190,80 |
| 90 | UNIÃO ROSCAVEL SOLDAVEL MARROM DE 25 MM | UNIDADE | 30 | R\$ | 6,86 | R\$ | 205,80 |
| 91 | UNIÃO ROSCAVEL SOLDAVEL MARROM DE 32 MM | UNIDADE | 30 | R\$ | 12,82 | R\$ | 384,60 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EDITAL DE LICITAÇÃO

| | | | | | | | |
|------------|--|---------|-----|-----|--------|-----|-------------------|
| 92 | UNIÃO ROSCAVEL SOLDAVEL MARROM DE 40 MM | UNIDADE | 30 | R\$ | 22,23 | R\$ | 666,90 |
| 93 | UNIÃO ROSCAVEL SOLDAVEL MARROM DE 50 MM | UNIDADE | 30 | R\$ | 29,44 | R\$ | 883,20 |
| 94 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 1 1/2 POLEGADA METAL | UNIDADE | 16 | R\$ | 203,27 | R\$ | 3.252,32 |
| 95 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 2 POLEGADA METAL | UNIDADE | 16 | R\$ | 242,93 | R\$ | 3.886,88 |
| 96 | VÁLVULA P/ LAVATÓRIO LONGA EM PVC | UNIDADE | 100 | R\$ | 3,67 | R\$ | 367,00 |
| 97 | VÁLVULA P/ PIA DE COZINHA EM PVC | UNIDADE | 100 | R\$ | 10,10 | R\$ | 1.010,00 |
| 98 | LUVA AZUL LISA 75 | UNIDADE | 100 | R\$ | 14,57 | R\$ | 1.457,00 |
| 99 | ADESIVO PLÁSTICO COLA CANO 175 GRAMA | UNIDADE | 100 | R\$ | 10,57 | R\$ | 1.057,00 |
| R\$ | | | | | | | 186.056,46 |

| ITEM | MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LOTE 5 | QUANT | UNIDADE | VAL. UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|---------|---------------|---------------|
| 1 | BIANCO GALAO 3.600ML | 55 | GALÃO | R\$ 90,85 | R\$ 4.996,75 |
| 2 | BALDE SELADOR P/ PAREDE ACRÍLICO 18 LT | 50 | LATA | R\$ 99,33 | R\$ 4.966,50 |
| 3 | CAL REFINADO 20,00 KG | 200 | SACO | R\$ 25,05 | R\$ 5.010,00 |
| 4 | CAL REFINADO 8,00 KG | 500 | SACO | R\$ 14,07 | R\$ 7.035,00 |
| 5 | CORANTE PARA PINTURA (BISNAGA) | 100 | BISNAGA | R\$ 4,86 | R\$ 486,00 |
| 6 | CORRANTE LÍQUIDO BISNAGA P/ TINTA | 300 | UNIDADE | R\$ 5,30 | R\$ 1.590,00 |
| 7 | ESMALTE SINTETICO DE 3.600 | 150 | GALÃO | R\$ 106,30 | R\$ 15.945,00 |
| 8 | ESMALTE SINTETICO DE 900 ML | 100 | LATA | R\$ 35,60 | R\$ 3.560,00 |
| 9 | FIXADOR PARA TINTA EM PÓ | 200 | UNIDADE | R\$ 1,40 | R\$ 280,00 |
| 10 | LIQUIDO BRILHO 18 L LITROS | 20 | LATA | R\$ 181,58 | R\$ 3.631,60 |
| 11 | LIQUIDO BRILHO 3.600 L 1ª LINHA | 30 | LATA | R\$ 75,47 | R\$ 2.264,10 |
| 12 | LIXA D'AGUA N° 100, 120, 150, 180, 200, E 200 | 500 | FOLHA | R\$ 1,72 | R\$ 860,00 |
| 13 | LIXA DE FERRO N° 36, 50, 80,100, 120, E 160 | 500 | FOLHA | R\$ 3,26 | R\$ 1.630,00 |
| 14 | LIXA DE PAREDE N° 60, 80,0 100, 150 E 180 | 500 | FOLHA | R\$ 1,33 | R\$ 665,00 |
| 15 | MASSA CORRIDA 1,5 L | 300 | LATA | R\$ 9,00 | R\$ 2.700,00 |
| 16 | MASSA CORRIDA 27 KG | 200 | LATA | R\$ 59,60 | R\$ 11.920,00 |
| 17 | MASSA CORRIDA 6 KG | 400 | LATA | R\$ 24,08 | R\$ 9.632,00 |
| 18 | MASSA CORRIDA ACRILICA DE 18 LT | 150 | LATA | R\$ 103,83 | R\$ 15.574,50 |
| 19 | MASSA CORRIDA ACRILICA DE 3.600 ML | 50 | LATA | R\$ 30,27 | R\$ 1.513,50 |
| 20 | MASSA CORRIDA LT 18L | 300 | LATA | R\$ 49,06 | R\$ 14.718,00 |
| 21 | MASSA CORRIDA PVA DE 1 KG | 30 | LATA | R\$ 9,10 | R\$ 273,00 |
| 22 | MASSA CORRIDA PVA DE 18 LT | 200 | LATA | R\$ 50,73 | R\$ 10.146,00 |
| 23 | MASSA CORRIDA PVA DE 3,600 ML | 100 | LATA | R\$ 29,60 | R\$ 2.960,00 |
| 24 | MASSA PVA 25 KG | 200 | KG | R\$ 50,70 | R\$ 10.140,00 |
| 25 | PIGMENTO EM PÓ XADREZ 250 G | 200 | UNIDADE | R\$ 12,30 | R\$ 2.460,00 |
| 26 | PINCEL 1/12 POLEGADA | 45 | UNIDADE | R\$ 3,57 | R\$ 160,65 |
| 27 | PINCEL 2/12 POLEGADA | 70 | UNIDADE | R\$ 6,23 | R\$ 436,10 |
| 28 | PINCEL 2 POLEGADA | 65 | UNIDADE | R\$ 5,00 | R\$ 325,00 |
| 29 | PINCEL 3 1/2 POLEGADA | 70 | UNIDADE | R\$ 10,22 | R\$ 715,40 |
| 30 | PINCEL 3 POLEGADA | 70 | UNIDADE | R\$ 8,88 | R\$ 621,60 |
| 31 | PINCEL 4 POLEGADA | 70 | UNIDADE | R\$ 11,85 | R\$ 829,50 |
| 32 | PINCEL GRANDE PARA PINTURA | 65 | UNIDADE | R\$ 12,23 | R\$ 794,95 |
| 33 | PINCEL MEDIO PARA PINTURA | 65 | UNIDADE | R\$ 4,05 | R\$ 263,25 |



EDITAL DE LICITAÇÃO

| | | | | | | | |
|----|---|-----|---------|-----|--------|-----|-----------|
| 34 | ROLO DE ESPUMA C/ SUPORTE DE 15 CM | 80 | UNIDADE | R\$ | 6,61 | R\$ | 528,80 |
| 35 | ROLO DE ESPUMA C/ SUPORTE DE 23 CM | 130 | UNIDADE | R\$ | 14,40 | R\$ | 1.872,00 |
| 36 | ROLO DE ESPUMA C/ SUPORTE DE 5 CM | 80 | UNIDADE | R\$ | 3,60 | R\$ | 288,00 |
| 37 | ROLO DE ESPUMA C/ SUPORTE DE 9 CM | 80 | UNIDADE | R\$ | 4,50 | R\$ | 360,00 |
| 38 | ROLO DE ESPUMA DE 15CM | 50 | UNIDADE | R\$ | 6,67 | R\$ | 333,50 |
| 39 | ROLO DE ESPUMA DE 9CM | 50 | UNIDADE | R\$ | 4,12 | R\$ | 206,00 |
| 40 | ROLO DE ESPUMA DE 5 CM | 50 | UNIDADE | R\$ | 3,73 | R\$ | 186,50 |
| 41 | ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 23 CM | 180 | UNIDADE | R\$ | 15,93 | R\$ | 2.867,40 |
| 42 | ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 9 CM | 50 | UNIDADE | R\$ | 5,19 | R\$ | 259,50 |
| 43 | ROLO DE LA DE CARNEIRO DE 15 CM | 50 | UNIDADE | R\$ | 6,52 | R\$ | 326,00 |
| 44 | ROLO DE LA DE CARNEIRO DE 5 CM | 50 | UNIDADE | R\$ | 4,33 | R\$ | 216,50 |
| 45 | SELADOR ACRILICO | 65 | LATA | R\$ | 98,56 | R\$ | 6.406,40 |
| 46 | SELADOR PARA MADEIRA 3,6 ML | 30 | LATA | R\$ | 121,30 | R\$ | 3.639,00 |
| 47 | SELADOR PARA PAREDE | 50 | LATA | R\$ | 98,90 | R\$ | 4.945,00 |
| 48 | SOLVENTE ÁGUARRÁS/DILUENTE 5LT | 55 | LATA | R\$ | 76,27 | R\$ | 4.194,85 |
| 49 | SOLVENTE ÁGUARRÁS/DILUENTE 900ML | 100 | LATA | R\$ | 16,93 | R\$ | 1.693,00 |
| 50 | TINTA EM PÓ 2KG "PC" | 200 | KG | R\$ | 9,25 | R\$ | 1.850,00 |
| 51 | TINTA LÁTEX ACRILICA 18 LITROS 1 LINHA | 200 | LATA | R\$ | 164,13 | R\$ | 32.826,00 |
| 52 | TINTA LATEX ACRILICA 3.600 | 90 | LATA | R\$ | 46,13 | R\$ | 4.151,70 |
| 53 | TINTA LATEX PVA 3.600 | 60 | LATA | R\$ | 28,93 | R\$ | 1.735,80 |
| 54 | TINTA PARA PISO 18 LT PRIMEIRA | 150 | LATA | R\$ | 178,95 | R\$ | 26.842,50 |
| 55 | TINTA PARA PISO 3,6 LT PRIMEIRA | 70 | LATA | R\$ | 40,00 | R\$ | 2.800,00 |
| 56 | TINTA SPREY 900ML | 100 | UNIDADE | R\$ | 15,67 | R\$ | 1.567,00 |
| 57 | VERNIZ 3.600 ML | 50 | LATA | R\$ | 114,33 | R\$ | 5.716,50 |
| 58 | VERNIZ 900ML | 30 | UNIDADE | R\$ | 31,96 | R\$ | 958,80 |
| 59 | LIQUIDO BRILHO 18 LT 1ª LINHA | 20 | LATA | R\$ | 178,98 | R\$ | 3.579,60 |
| 60 | TEXTURA RISCADO PREM. 28 KG BRANCO (GRAFIATO) | 100 | LATA | R\$ | 102,93 | R\$ | 10.293,00 |

R\$ 259.746,75

| ITEM | MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LOTE 6 | UNIDADE | QUANT. | VAL. UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------|---------|--------|---------------|----------------|
| 1 | CIMENTO CII-Z-32 SACO DE 50 KG | UNIDADE | 10000 | R\$ 37,87 | R\$ 378.700,00 |

| ITEM | MATERIAL CONSTRUÇÃO LOTE 7 | UNIDADE | QUANT. | VAL. UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------|---------|--------|---------------|---------------|
| 1 | LAJE PRE MOLDADA COM ISOPOR | METRO | 500 | R\$ 54,60 | R\$ 27.300,00 |
| 2 | LAJE PRE MOLDADA COM LAJOTA CERAMICA | METRO | 1000 | R\$ 48,27 | R\$ 48.270,00 |

R\$ 75.570,00

| ITEM | MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LOTE 8 | UNIDADE | QUANT. | VAL. UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------|---------|--------|---------------|---------------|
| 1 | ARAME TRANÇADO RECOZIDO | KG | 500 | R\$ 17,90 | R\$ 8.950,00 |
| 2 | ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12 | KG | 50 | R\$ 20,27 | R\$ 1.013,50 |
| 3 | ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14 | KG | 30 | R\$ 21,70 | R\$ 651,00 |
| 4 | ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16 | KG | 100 | R\$ 19,60 | R\$ 1.960,00 |
| 5 | ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18 | KG | 100 | R\$ 29,93 | R\$ 2.993,00 |
| 6 | ARAME LISO GALVANIZADO Nº 20 | KG | 50 | R\$ 35,63 | R\$ 1.781,50 |
| 7 | ARAME FARPADO PARA CERCA 500MT | ROLO | 50 | R\$ 374,00 | R\$ 18.700,00 |



EDITAL DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|----|--------------------------------|---------|-------|------------|-----------------------|
| 8 | ARAME FARPADO PARA CERCA 250MT | ROLO | 30 | R\$ 253,73 | R\$ 7.611,90 |
| 9 | BARRAS DE FERRO 1/2 | BARRA | 300 | R\$ 105,07 | R\$ 31.521,00 |
| 10 | BARRAS DE FERRO ¼ | BARRA | 1.000 | R\$ 27,70 | R\$ 27.700,00 |
| 11 | BARRAS DE FERRO 3/8 | BARRA | 1.000 | R\$ 60,57 | R\$ 60.570,00 |
| 12 | BARRA DE FERRO 4.2 ISTRIVO | BARRA | 1.200 | R\$ 14,23 | R\$ 17.076,00 |
| 13 | BARRAS DE FERRO 5/16 | BARRA | 800 | R\$ 38,04 | R\$ 30.432,00 |
| 14 | COLUNA PRONTA 5/16 DE 6 METROS | UNIDADE | 200 | R\$ 131,76 | R\$ 26.352,00 |
| 15 | COLUNA PRONTA 3/8 DE 6 METROS | UNIDADE | 200 | R\$ 165,93 | R\$ 33.186,00 |
| 16 | COLUNA PRONTA 1/4 DE 6 METROS | UNIDADE | 100 | R\$ 81,67 | R\$ 8.167,00 |
| 17 | TRELIÇA POR METRO | METRO | 200 | R\$ 19,80 | R\$ 3.960,00 |
| | | | | | R\$ 282.624,90 |

| ITEM | MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LOTE 9 | UNIDADE | QUANT. | VAL. UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|---------|---------------|-----------------------|
| 1 | ARGAMASSA 20 KG ACI 1ª LINHA | PACOTE | 1.000 | R\$ 15,50 | R\$ 15.500,00 |
| 2 | ARGAMASSA 20 KG 2ª LINHA | PACOTE | 250 | R\$ 11,67 | R\$ 2.917,50 |
| 3 | ARGAMASSA 20 KG ACII EXTERNA | PACOTE | 500 | R\$ 27,23 | R\$ 13.615,00 |
| 4 | PISO CERAMICA 58X50 "A" | METRO | 1.000 | R\$ 31,70 | R\$ 31.700,00 |
| 5 | PISO CERAMICA 45X45 "A" | METRO | 500 | R\$ 30,32 | R\$ 15.160,00 |
| 6 | PISO CERAMICA 33X57 "A" | METRO | 300 | R\$ 35,10 | R\$ 10.530,00 |
| 7 | PISO CERÂMICA 40X40 "A" | METRO | 100 | R\$ 30,80 | R\$ 3.080,00 |
| 8 | PISO CERAMICA 60X60 "A" | METRO | 300 | R\$ 40,22 | R\$ 12.066,00 |
| 9 | PISO PORCELANATO 60X60 "A" | METRO | 400 | R\$ 58,20 | R\$ 23.280,00 |
| 10 | PASTILHAS DE 1ª | METRO | 2.000 | R\$ 61,58 | R\$ 123.160,00 |
| 11 | REJUNTE PARA PISO IMPERMEÁVEL ANTIMIOFO 1ª | KG | 1.000 | R\$ 9,40 | R\$ 9.400,00 |
| 12 | REJUNTE PARA PISO IMPERMEÁVEL ANTIMIOFO 2ª | KG | 500 | R\$ 4,61 | R\$ 2.305,00 |
| 13 | PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO 8 CM DIVERSOS FORMATOS | UNIDADE | 150.000 | R\$ 1,31 | R\$ 196.500,00 |
| 14 | PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO 5 CM DIVERSOS FORMATOS | UNIDADE | 150.000 | R\$ 1,37 | R\$ 205.500,00 |
| | | | | | R\$ 664.713,50 |

| ITEM | MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LOTE 10 | UNIDADE | QUANT. | VAL. UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|----------|--------|---------------|---------------|
| 1 | BLOCO DE CERÂMICA 8 FUROS 1ª LINHA | MILHEIRO | 80 | R\$ 792,70 | R\$ 63.416,00 |
| 2 | CANTO INTERNO PARA RODA FORRO | UNIDADE | 400 | R\$ 4,56 | R\$ 1.824,00 |
| 3 | EMENDA PARA FORRO PVC BRANCO COM 6 METROS | METRO | 230 | R\$ 15,13 | R\$ 3.479,90 |
| 4 | FORRO PVC BRANCO | METRO | 1000 | R\$ 24,93 | R\$ 24.930,00 |
| 5 | RODA FORRO PVC 0.2x6.00 | METRO | 1400 | R\$ 5,75 | R\$ 8.050,00 |
| 6 | TELHAS CERAMICA DE 1ª | MILHEIRO | 20 | R\$ 835,00 | R\$ 16.700,00 |
| 7 | TELHAS CERÂMICA DE 2ª | MILHEIRO | 10 | R\$ 696,67 | R\$ 6.966,70 |
| 8 | TELHA 1.10X1.83 ONDULADA FIBROCIMENTO | UNIDADE | 300 | R\$ 63,12 | R\$ 18.936,00 |
| 9 | TELHA 1.10X2.44 ONDULADA FIBROCIMENTO | UNIDADE | 200 | R\$ 81,27 | R\$ 16.254,00 |
| 10 | TELHA 0.50X2.44 ONDULADA FIBROCIMENTO | UNIDADE | 200 | R\$ 23,03 | R\$ 4.606,00 |
| 11 | TELHA CUMEEIRA | UNIDADE | 500 | R\$ 61,43 | R\$ 30.715,00 |



EDITAL DE LICITAÇÃO

| | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------|---------|-------|-----|------|-----|-----------|
| 12 | TELHA ROMANA CAPA E BICA | UNIDADE | 20000 | R\$ | 2,23 | R\$ | 44.600,00 |
| 13 | CANTO DE FORRO | UNIDADE | 300 | R\$ | 1,90 | R\$ | 570,00 |
| R\$ 241.047,60 | | | | | | | |

| ITEM | MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LOTE 11 | UNIDADE | QUANT. | VAL. UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|--------|---------------|---------------|
| 1 | ALICATE UNIVERSAL "8" ISOLADO 1.000 | UNIDADE | 20 | R\$ 25,53 | R\$ 510,60 |
| 2 | ABRAÇADEIRA DE NAYLON / ENFORCA GATO | PACOTE | 1000 | R\$ 0,35 | R\$ 350,00 |
| 3 | ALICATE PARA PODA DO GRANDE 43CM | UNIDADE | 24 | R\$ 54,28 | R\$ 1.302,72 |
| 4 | ALICATE UNIVERSAL | UNIDADE | 10 | R\$ 23,54 | R\$ 235,40 |
| 5 | ANCINHO COM CABO 12 DENTES | UNIDADE | 30 | R\$ 18,03 | R\$ 540,90 |
| 6 | ANCINHO SEM CABO 12 DENTES | UNIDADE | 30 | R\$ 10,46 | R\$ 313,80 |
| 7 | ARCO DE SERRA FINO 12 AMARELO | UNIDADE | 13 | R\$ 30,69 | R\$ 398,97 |
| 8 | BALDE PLÁSTICO 12 LT | UNIDADE | 100 | R\$ 10,15 | R\$ 1.015,00 |
| 9 | BALDE PLÁSTICO 18 LT | UNIDADE | 150 | R\$ 15,41 | R\$ 2.311,50 |
| 10 | BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 10 MM P/METAIS | UNIDADE | 60 | R\$ 15,22 | R\$ 913,20 |
| 11 | BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 5 MM P/METAIS | UNIDADE | 60 | R\$ 3,96 | R\$ 237,60 |
| 12 | BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 8 MM P/ METAIS | UNIDADE | 60 | R\$ 10,88 | R\$ 652,80 |
| 13 | BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 4MM P/ METAIS | UNIDADE | 60 | R\$ 2,98 | R\$ 178,80 |
| 14 | BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 6MM P/ METAIS | UNIDADE | 60 | R\$ 4,73 | R\$ 283,80 |
| 15 | BROCA P/ CONCRETO 10MM | UNIDADE | 100 | R\$ 12,32 | R\$ 1.232,00 |
| 16 | BROCA P/ CONCRETO 12MM | UNIDADE | 100 | R\$ 16,79 | R\$ 1.679,00 |
| 17 | BROCA P/ CONCRETO 6MM | UNIDADE | 100 | R\$ 7,20 | R\$ 720,00 |
| 18 | BROCA P/ CONCRETO 8MM | UNIDADE | 100 | R\$ 10,21 | R\$ 1.021,00 |
| 19 | BROXA | UNIDADE | 80 | R\$ 7,57 | R\$ 605,60 |
| 20 | CÂMARA DE AR PARA CARRINHO 3,25X8 | UNIDADE | 60 | R\$ 21,35 | R\$ 1.281,00 |
| 21 | CARRINHO DE MÃO C/ CAÇAMBA METÁLICA 50 L | UNIDADE | 50 | R\$ 165,19 | R\$ 8.259,50 |
| 22 | CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE CAÇAMBA 65 LT | UNIDADE | 50 | R\$ 325,67 | R\$ 16.283,50 |
| 23 | CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO | UNIDADE | 50 | R\$ 63,27 | R\$ 3.163,50 |
| 24 | CAVADOR RETA S/ CABO | UNIDADE | 50 | R\$ 28,40 | R\$ 1.420,00 |
| 25 | CHAVE DE FENDA 1/4X4 | UNIDADE | 30 | R\$ 8,10 | R\$ 243,00 |
| 26 | CHAVE DE FENDA 5/16X 3 1/2 | UNIDADE | 10 | R\$ 13,47 | R\$ 134,70 |
| 27 | CHAVE ESTRELA OU PHILIPS 5/16X4 | UNIDADE | 15 | R\$ 13,82 | R\$ 207,30 |
| 28 | CHIBANCA C/ CABO | UNIDADE | 70 | R\$ 77,57 | R\$ 5.429,90 |
| 29 | COLHER PARA PEDREIRO CANTO RETA Nº 10 | UNIDADE | 30 | R\$ 30,83 | R\$ 924,90 |
| 30 | COLHER PARA PEDREIRO CANTO RETA Nº 8 | UNIDADE | 30 | R\$ 18,52 | R\$ 555,60 |
| 31 | DESEMPENADEORA TERMOPLÁSTICA C/ ESPUMA | UNIDADE | 20 | R\$ 16,70 | R\$ 334,00 |
| 32 | DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA | UNIDADE | 33 | R\$ 14,03 | R\$ 462,99 |
| 33 | DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA | UNIDADE | 15 | R\$ 12,01 | R\$ 180,15 |
| 34 | DESEMPENADEIRA DE MADEIRA | UNIDADE | 20 | R\$ 17,32 | R\$ 346,40 |
| 35 | DESEMPENADEIRA PLÁSTICA AZUL 18X30 cm | UNIDADE | 30 | R\$ 11,93 | R\$ 357,90 |
| 36 | DISCO SERRA MADEIRA 110MM P/ SERRA MÁRMORE | UNIDADE | 200 | R\$ 13,32 | R\$ 2.664,00 |
| 37 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO 110MM | UNIDADE | 100 | R\$ 13,43 | R\$ 1.343,00 |
| 38 | DISCO DE CORTE FERRO 110MM P/ SERRA MÁRMORE | UNIDADE | 200 | R\$ 16,13 | R\$ 3.226,00 |



EDITAL DE LICITAÇÃO

| | | | | | | | |
|----|--|---------|-----|-----|--------|-----|----------|
| 39 | DISCO FLAP 7 P | UNIDADE | 20 | R\$ | 16,35 | R\$ | 327,00 |
| 40 | DISCO FLAT 4 1/2 P | UNIDADE | 50 | R\$ | 5,69 | R\$ | 284,50 |
| 41 | ENXADA LARGA 2,00 L C/ CABO | UNIDADE | 30 | R\$ | 51,20 | R\$ | 1.536,00 |
| 42 | ENXADA LARGA 2,00 L S/ CABO | UNIDADE | 20 | R\$ | 35,97 | R\$ | 719,40 |
| 43 | ENXADA LARGA 2,50 L S/ CABO | UNIDADE | 50 | R\$ | 39,47 | R\$ | 1.973,50 |
| 44 | ENXADA LARGA 2,50 L C/ CABO | UNIDADE | 50 | R\$ | 65,18 | R\$ | 3.259,00 |
| 45 | ENXADETE LARGO S/ CABO 2,5 LIBRAS | UNIDADE | 200 | R\$ | 48,37 | R\$ | 9.674,00 |
| 46 | ENXADETE ESTREITO C/ CABO 2,5 LIBRAS | UNIDADE | 10 | R\$ | 72,23 | R\$ | 722,30 |
| 47 | ENXADETE ESTREITO S/ CABO 2,5 LIBRAS | UNIDADE | 20 | R\$ | 45,12 | R\$ | 902,40 |
| 48 | ENXADETE LARGO C/ CABO 2,5 LIBRAS | UNIDADE | 10 | R\$ | 61,83 | R\$ | 618,30 |
| 49 | ESCADA DE ALUMINIO COM 6 DEGRAUS | UNIDADE | 10 | R\$ | 225,96 | R\$ | 2.259,60 |
| 50 | ESQUADRO METÁLICO AÇO INOX Nº 12 | UNIDADE | 10 | R\$ | 29,49 | R\$ | 294,90 |
| 51 | ESTILETE 18 MM | UNIDADE | 30 | R\$ | 2,87 | R\$ | 86,10 |
| 52 | FACÃO 18 POLEGADAS | UNIDADE | 20 | R\$ | 24,80 | R\$ | 496,00 |
| 53 | FACÃO 22 POLEGADAS | UNIDADE | 10 | R\$ | 27,83 | R\$ | 278,30 |
| 54 | FERROLHO FIO REDONDO 1. 1/2 GALVANIZADO | UNIDADE | 50 | R\$ | 7,18 | R\$ | 359,00 |
| 55 | FERROLHO FIO REDONDO 1.00 GALVANIZADO | UNIDADE | 50 | R\$ | 7,68 | R\$ | 384,00 |
| 56 | FERROLHO FIO REDONDO 2.00 GALVANIZADO | UNIDADE | 100 | R\$ | 7,14 | R\$ | 714,00 |
| 57 | FERROLHO FIO REDONDO 2.1/2 GALVANIZADO | UNIDADE | 100 | R\$ | 7,88 | R\$ | 788,00 |
| 58 | FOICE ROÇADEIRA 32MM C/ CABO | UNIDADE | 23 | R\$ | 40,10 | R\$ | 922,30 |
| 59 | FOICE ROÇADEIRA 32MM S/ CABO | UNIDADE | 10 | R\$ | 31,50 | R\$ | 315,00 |
| 60 | FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 220V | UNIDADE | 3 | R\$ | 212,50 | R\$ | 637,50 |
| 61 | FURADEIRA DE IMPACTO 3/8 220V | UNIDADE | 4 | R\$ | 198,63 | R\$ | 794,52 |
| 62 | LAMINA DE SERRA 300MM- 24 DENTES | UNIDADE | 180 | R\$ | 6,27 | R\$ | 1.128,60 |
| 63 | LIMA CHATA P/ AMOLAR ENXADA | UNIDADE | 50 | R\$ | 19,95 | R\$ | 997,50 |
| 64 | LIMA TRIANGULAR P/ AMOLAR SERROTE | UNIDADE | 53 | R\$ | 15,27 | R\$ | 809,31 |
| 65 | LIXADEIRA E ESMERILHADEIRA DE 4 1/2 X 750N | UNIDADE | 5 | R\$ | 348,00 | R\$ | 1.740,00 |
| 66 | LUVA DE COURO RASPA | PAR | 600 | R\$ | 13,60 | R\$ | 8.160,00 |
| 67 | LUVA DE PANO ALGODÃO | PAR | 270 | R\$ | 5,07 | R\$ | 1.368,90 |
| 68 | LUVAS LATEX DE BORRACHA FLOCADA MULTIUSO | PAR | 200 | R\$ | 5,46 | R\$ | 1.092,00 |
| 69 | MARRETA 1 KG COM CABO | UNIDADE | 30 | R\$ | 31,46 | R\$ | 943,80 |
| 70 | MARRETA 1/2 KG COM CABO | UNIDADE | 30 | R\$ | 31,01 | R\$ | 930,30 |
| 71 | MARRETA 2KG COM CABO | UNIDADE | 30 | R\$ | 48,10 | R\$ | 1.443,00 |
| 72 | MARRETA DE BORRACHA GRANDE | UNIDADE | 50 | R\$ | 17,46 | R\$ | 873,00 |
| 73 | MARRETA DE BORRACHA PEQUENA | UNIDADE | 30 | R\$ | 9,60 | R\$ | 288,00 |
| 74 | MARTELO UNA 25 MM | UNIDADE | 10 | R\$ | 22,60 | R\$ | 226,00 |
| 75 | MARTELO UNA 27 MM | UNIDADE | 15 | R\$ | 33,13 | R\$ | 496,95 |
| 76 | MASCARA RESPIRATORIAS DESCARTAVEL | UNIDADE | 350 | R\$ | 1,62 | R\$ | 567,00 |
| 77 | MOLA AREZA | UNIDADE | 15 | R\$ | 132,51 | R\$ | 1.987,65 |
| 78 | PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA Nº3 | UNIDADE | 50 | R\$ | 45,18 | R\$ | 2.259,00 |
| 79 | PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA Nº4 | UNIDADE | 50 | R\$ | 45,92 | R\$ | 2.296,00 |
| 80 | PA DE BICO SEM CABO Nº3 | UNIDADE | 50 | R\$ | 29,27 | R\$ | 1.463,50 |
| 81 | PA DE BICO SEM CABO Nº4 | UNIDADE | 20 | R\$ | 33,66 | R\$ | 673,20 |
| 82 | PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA | UNIDADE | 15 | R\$ | 34,87 | R\$ | 523,05 |



EDITAL DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|-----|--|---------|------|--------------|-----------------------|
| 83 | PA QUADRADA SEM CABO DE MADEIRA | UNIDADE | 5 | R\$ 19,90 | R\$ 99,50 |
| 84 | PENEIRA ARO DE MADEIRA PARA CAFÉ 70 CM | UNIDADE | 30 | R\$ 26,15 | R\$ 784,50 |
| 85 | PENEIRA AREIA ARO DE MADEIRA OU PLASTICO 55 MM | UNIDADE | 20 | R\$ 26,43 | R\$ 528,60 |
| 86 | PICARETA DE PONTA C/ CABO | UNIDADE | 30 | R\$ 73,10 | R\$ 2.193,00 |
| 87 | PISTOLA DE AR PARA LIMPEZA | UNIDADE | 10 | R\$ 87,77 | R\$ 877,70 |
| 88 | PISTOLA DE AR PARA PINTURA | UNIDADE | 5 | R\$ 85,33 | R\$ 426,65 |
| 89 | PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25X8 | UNIDADE | 50 | R\$ 44,37 | R\$ 2.218,50 |
| 90 | PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.50X8 | UNIDADE | 50 | R\$ 52,06 | R\$ 2.603,00 |
| 91 | PONTEIRO REDONDO 27 CM | UNIDADE | 20 | R\$ 13,98 | R\$ 279,60 |
| 92 | PRUMO EM METAL 1KG PARA PEDREIRO | UNIDADE | 6 | R\$ 30,93 | R\$ 185,58 |
| 93 | PRUMO EM METAL 500G PARA PEDREIRO | UNIDADE | 6 | R\$ 26,27 | R\$ 157,62 |
| 94 | RASTELO 22 DENTES | UNIDADE | 100 | R\$ 25,93 | R\$ 2.593,00 |
| 95 | REGUA DE ALUMINIO (PARA PEDREIRO) 2,00X5,00X2,5 | UNIDADE | 20 | R\$ 48,30 | R\$ 966,00 |
| 96 | SACHE 60CM | UNIDADE | 70 | R\$ 36,05 | R\$ 2.523,50 |
| 97 | SACHO P/JARDIM C/CABO DE MADEIRA | UNIDADE | 200 | R\$ 34,74 | R\$ 6.948,00 |
| 98 | SACO DE LINHAGEM 60KG | UNIDADE | 4000 | R\$ 1,98 | R\$ 7.920,00 |
| 99 | SERRA COPO BI METAL 19-35MM 7 PEÇAS | UNIDADE | 25 | R\$ 55,57 | R\$ 1.389,25 |
| 100 | SERRA MARMORE 1.200 X 200V | UNIDADE | 6 | R\$ 436,97 | R\$ 2.621,82 |
| 101 | SERRA PARA ARCO | UNIDADE | 20 | R\$ 8,08 | R\$ 161,60 |
| 102 | SERROTE PROFISSIONAL 18 POLEGADAS | UNIDADE | 10 | R\$ 32,27 | R\$ 322,70 |
| 103 | SERROTE PROFISSIONAL 20 POLEGADAS | UNIDADE | 10 | R\$ 32,93 | R\$ 329,30 |
| 104 | TAMBO PLASTICO 200L | UNIDADE | 50 | R\$ 147,93 | R\$ 7.396,50 |
| 105 | TELA GALINHEIRO FIO 22 1,5x50M | ROLO | 10 | R\$ 268,13 | R\$ 2.681,30 |
| 106 | TELA GALINHEIRO FIO 22 1,8x50M | ROLO | 10 | R\$ 320,67 | R\$ 3.206,70 |
| 107 | TESOURA DE POLDA GRANDE | UNIDADE | 80 | R\$ 41,50 | R\$ 3.320,00 |
| 108 | TESOURA DE POLDA PEQUENA | UNIDADE | 50 | R\$ 24,56 | R\$ 1.228,00 |
| 109 | TORQUÊS ARMADOR N° 08 | UNIDADE | 15 | R\$ 33,40 | R\$ 501,00 |
| 110 | TORQUÊS ARMADOR N° 10 | UNIDADE | 15 | R\$ 26,60 | R\$ 399,00 |
| 111 | TORQUÊS ARMADOR N° 12 | UNIDADE | 15 | R\$ 29,93 | R\$ 448,95 |
| 112 | TRINCO SIMPLES | UNIDADE | 30 | R\$ 6,10 | R\$ 183,00 |
| 113 | TURQUESA ARMADOR N 12 | UNIDADE | 20 | R\$ 118,51 | R\$ 2.370,20 |
| 114 | BROCA CHATA 5/8 P/ MADEIRA | UNIDADE | 80 | R\$ 7,91 | R\$ 632,80 |
| 115 | TRENA DE BOLSO 5MX19 MM FITA DE AÇO | UNIDADE | 30 | R\$ 19,02 | R\$ 570,60 |
| 116 | LUVA DE SEG. FIB. NAT. REVES. EM LATEX FACE PALMAR | UNIDADE | 1000 | R\$ 6,03 | R\$ 6.030,00 |
| 117 | BETONEIRA PRO. CSM 400 L 2CV 4 POLOS 220 | UNIDADE | 2 | R\$ 5.147,00 | R\$ 10.294,00 |
| | | | | | R\$ 195.323,88 |

| ITEM | MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LOTE 12 | UNIDADE | QUANT. | VAL. UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|--------|---------------|--------------|
| 1 | BATENTE P/ PORTA MISTA 2.10 X 0.80 | UNIDADE | 50 | R\$ 128,47 | R\$ 6.423,50 |
| 2 | BATENTE P/ PORTA MASSARANDUBA 2.10 X 0.80 | UNIDADE | 50 | R\$ 179,93 | R\$ 8.996,50 |
| 3 | CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA | CARTELA | 50 | R\$ 28,38 | R\$ 1.419,00 |
| 4 | DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2 C/ 3 | CARTELA | 200 | R\$ 12,33 | R\$ 2.466,00 |
| 5 | DOBRADIÇA GALVANIZADA 3,00 C/ 3 | CARTELA | 200 | R\$ 11,17 | R\$ 2.234,00 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EDITAL DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|----|---|---------|-----|------------|---------------|
| 6 | DOBRADIÇA GALVANIZADA 2 1/2 C/ 3 | CARTELA | 200 | R\$ 9,25 | R\$ 1.850,00 |
| 7 | FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA | UNIDADE | 100 | R\$ 50,07 | R\$ 5.007,00 |
| 8 | FECHADURA DE EMBUTIR INTERNA | UNIDADE | 50 | R\$ 31,27 | R\$ 1.563,50 |
| 9 | FECHADURA SOBREPOR EXTERNA | UNIDADE | 30 | R\$ 48,64 | R\$ 1.459,20 |
| 10 | MIOLO DE FECHADURA | UNIDADE | 50 | R\$ 28,52 | R\$ 1.426,00 |
| 11 | GUARNIÇÃO MISTA PARA PORTA | JOGO | 200 | R\$ 22,38 | R\$ 4.476,00 |
| 12 | GUARNIÇÃO MASSARANDUBA PARA PORTA | JOGO | 100 | R\$ 48,36 | R\$ 4.836,00 |
| 13 | GUARNIÇÃO ANGELIM PARA PORTA | JOGO | 50 | R\$ 59,35 | R\$ 2.967,50 |
| 14 | PORTA DE MADEIRA MISTA 2,10X70 ALMOFADADA | UNIDADE | 30 | R\$ 279,96 | R\$ 8.398,80 |
| 15 | PORTA DE ANGELIM 2.10x80 ALMOFADADA | UNIDADE | 30 | R\$ 764,63 | R\$ 22.938,90 |
| 16 | PORTA DE ANGELIM 2.10x70 ALMOFADADA | UNIDADE | 20 | R\$ 764,63 | R\$ 15.292,60 |
| 17 | PORTA DE MADEIRA MISTA 2,10X80 ALMOFADADA | UNIDADE | 50 | R\$ 256,62 | R\$ 12.831,00 |
| 18 | PORTA DE FERRO 2,10X60 | UNIDADE | 20 | R\$ 364,63 | R\$ 7.292,60 |
| 19 | PORTA DE FERRO 2,10X70 | UNIDADE | 10 | R\$ 370,52 | R\$ 3.705,20 |
| 20 | PORTA DE FERRO 2,10X80 | UNIDADE | 20 | R\$ 364,30 | R\$ 7.286,00 |
| 21 | PORTA DE ALUMINIO BRILHANTE 2,10X70 | UNIDADE | 5 | R\$ 546,30 | R\$ 2.731,50 |
| 22 | PORTA DE ALUMINIO BRILHANTE 2,10X80 | UNIDADE | 10 | R\$ 546,30 | R\$ 5.463,00 |
| 23 | PORTA LISA P/ PINTURA 2,10X70 | UNIDADE | 40 | R\$ 102,67 | R\$ 4.106,80 |
| 24 | PORTA LISA P/ PINTURA 2,10X80 | UNIDADE | 100 | R\$ 102,67 | R\$ 10.267,00 |
| 25 | PORTAS LISAS IMBUIA 2,10X80 | UNIDADE | 50 | R\$ 156,63 | R\$ 7.831,50 |
| 26 | PORTA LISA IMBUIA 2,10X70 | UNIDADE | 30 | R\$ 156,63 | R\$ 4.698,90 |
| 27 | PORTA SANFONADA PVC 2,10X70 | UNIDADE | 10 | R\$ 116,27 | R\$ 1.162,70 |
| 28 | PORTA SANFONADA PVC 2,10X80 | UNIDADE | 15 | R\$ 132,27 | R\$ 1.984,05 |
| 29 | PORTA SANFONADA PVC 2,10X60 | UNIDADE | 10 | R\$ 90,87 | R\$ 908,70 |
| 30 | PORTA IMB 80 CM | UNIDADE | 100 | R\$ 159,93 | R\$ 15.993,00 |
| 31 | PORTA ALMOFADADA DE ANGELIM DE 70 CM | UNIDADE | 20 | R\$ 538,27 | R\$ 10.765,40 |
| 32 | POTA ALMOFADADA DE ANGELIM 80 CM | UNIDADE | 50 | R\$ 538,27 | R\$ 26.913,50 |
| 33 | PORTA ALMOFADADA DE ANGELIM 90 CM | UNIDADE | 20 | R\$ 622,80 | R\$ 12.456,00 |
| 34 | BATENTE DE ANGELIM 13 CMX210X80 | UNIDADE | 100 | R\$ 200,50 | R\$ 20.050,00 |
| 35 | BATENTE DE ANGELIM 18 CMX210X80 | UNIDADE | 50 | R\$ 369,15 | R\$ 18.457,50 |

R\$ 266.658,85

| ITEM | MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LOTE 13 | QUANT | UNIDADE | VAL. UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------|-------|---------|---------------|--------------|
| 1 | ABRAÇADEIRA DE NAYLON / ENFORCA GATO | 530 | PACOTE | R\$ 0,85 | R\$ 450,50 |
| 2 | ANTE-FERRUGEM | 50 | UNIDADE | R\$ 8,77 | R\$ 438,50 |
| 3 | ARRUELAS | 550 | UNIDADE | R\$ 0,49 | R\$ 269,50 |
| 4 | BOTAS EM PVC | 50 | PAR | R\$ 42,78 | R\$ 2.139,00 |
| 5 | BOTAS DE PEDREIRO EM COURO | 200 | PAR | R\$ 45,57 | R\$ 9.114,00 |
| 6 | BOTAS EM BORRACHA | 50 | UNIDADE | R\$ 45,57 | R\$ 2.278,50 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EDITAL DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|----|-------------------------------------|-----|---------|---------------|-----------------|
| 7 | BAINHA PARA FACÃO | 30 | UNIDADE | R\$ 20,93 | R\$ 627,90 |
| 8 | CAIXA PARA MASSA | 30 | UNIDADE | R\$ 14,77 | R\$ 443,10 |
| 9 | CADEADO 50MM | 50 | UNIDADE | R\$ 41,10 | R\$ 2.055,00 |
| 10 | CADEADO 45MM | 30 | UNIDADE | R\$ 34,17 | R\$ 1.025,10 |
| 11 | CADEADO 40MM | 50 | UNIDADE | R\$ 28,93 | R\$ 1.446,50 |
| 12 | CADEADO 35MM | 50 | UNIDADE | R\$ 23,72 | R\$ 1.186,00 |
| 13 | CADEADO 30MM | 35 | UNIDADE | R\$ 19,40 | R\$ 679,00 |
| 14 | CADEADO 25MM | 25 | UNIDADE | R\$ 15,89 | R\$ 397,25 |
| 15 | CADEADO 20MM | 30 | UNIDADE | R\$ 12,35 | R\$ 370,50 |
| 16 | CORDA 4MM | 500 | METRO | R\$ 0,77 | R\$ 385,00 |
| 17 | CORDA 6MM | 500 | METRO | R\$ 1,00 | R\$ 500,00 |
| 18 | CORDA 8MM | 500 | METRO | R\$ 1,30 | R\$ 650,00 |
| 19 | CORDA 10MM | 500 | METRO | R\$ 1,62 | R\$ 810,00 |
| 20 | CORDA 12MM | 500 | METRO | R\$ 2,51 | R\$ 1.255,00 |
| 21 | CORRENTE ZINCADA OU GALVANIZADA 3MM | 100 | KG | R\$ 33,60 | R\$ 3.360,00 |
| 22 | CORRENTE ZINCADA OU GALVANIZADA 4MM | 100 | KG | R\$ 34,23 | R\$ 3.423,00 |
| 23 | CORRENTE ZINCADA OU GALVANIZADA 6MM | 100 | KG | R\$ 42,06 | R\$ 4.206,00 |
| 24 | COLA DE SAPATEIRO 3,600ML | 15 | UNIDADE | R\$ 182,50 | R\$ 2.737,50 |
| 25 | DOBRADIÇA PARA CANCELA Nº 1 | 10 | UNIDADE | R\$ 19,02 | R\$ 190,20 |
| 26 | DOBRADIÇA PARA CANCELA Nº 2 | 10 | UNIDADE | R\$ 24,05 | R\$ 240,50 |
| 27 | DOBRADIÇA PARA CANCELA Nº 3 | 10 | UNIDADE | R\$ 22,47 | R\$ 224,70 |
| 28 | FITA METRICA DE 50 METROS | 20 | UNIDADE | R\$ 31,73 | R\$ 634,60 |
| 29 | GRAMPOS PARA 1" A 0" CERCA POLIDO | 100 | KG | R\$ 15,57 | R\$ 1.557,00 |
| 30 | PREGO TELHEIRO 18X27 500GRAMAS | 50 | KG | R\$ 16,43 | R\$ 821,50 |
| 31 | PREGO CABEÇA DUPLA 18X27 | 100 | KG | R\$ 22,30 | R\$ 2.230,00 |
| 32 | PREGO COM CABEÇA 18x27 | 200 | KG | R\$ 15,89 | R\$ 3.178,00 |
| 33 | PREGO COM CABEÇA 16x18 | 100 | KG | R\$ 18,40 | R\$ 1.840,00 |
| 34 | PREGO COM CABEÇA 15x15 | 50 | KG | R\$ 20,30 | R\$ 1.015,00 |
| 35 | PREGO COM CABEÇA 19x36 | 100 | KG | R\$ 15,23 | R\$ 1.523,00 |
| 36 | PREGO COM CABEÇA 17x21 | 50 | KG | R\$ | R\$ |



EDITAL DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|----|--|-----|---------|--------------|-----------------|
| | | | | 15,90 | 795,00 |
| 37 | PREGOS 10X10 SEM CABEÇA | 30 | KG | R\$ 30,50 | R\$ 915,00 |
| 38 | PREGOS 12X12 SEM CABEÇA | 30 | KG | R\$ 24,11 | R\$ 723,30 |
| 39 | PREGO TELHEIRO 18 x36 COM CABEÇA | 20 | KG | R\$ 28,53 | R\$ 570,60 |
| 40 | PREGO TELHEIRO 18X18 COM CABEÇA | 50 | KG | R\$ 18,87 | R\$ 943,50 |
| 41 | PREGO TELHEIRO 11X11 COM CABEÇA | 20 | KG | R\$ 24,43 | R\$ 488,60 |
| 42 | PREGO TELHEIRO 16X18 COM CABEÇA | 20 | KG | R\$ 26,77 | R\$ 535,40 |
| 43 | PREGO TELHEIRO 10x10 COM CABEÇA | 20 | KG | R\$ 26,77 | R\$ 535,40 |
| 44 | PREGO TELHEIRO 18X27 COM CABEÇA | 20 | KG | R\$ 28,10 | R\$ 562,00 |
| 45 | PREGO TELHEIRO 19X36 COM CABEÇA | 50 | KG | R\$ 28,50 | R\$ 1.425,00 |
| 46 | PREGOS TELHEIRO 17X21 COM CABEÇA | 200 | KG | R\$ 28,10 | R\$ 5.620,00 |
| 47 | PARAFUSO PARA LAVATORIO E VASO SANITARIO BUCHA 8 | 100 | UNIDADE | R\$ 1,76 | R\$ 176,00 |
| 48 | PARAFUSO PARA LAVATORIO E VASO SANITARIO BUCHA 10 | 200 | UNIDADE | R\$ 2,95 | R\$ 590,00 |
| 49 | PARAFUSO ROSCA MÁQUINA | 60 | UNIDADE | R\$ 2,04 | R\$ 122,40 |
| 50 | PARAFUSO PARA MADEIRA | 60 | UNIDADE | R\$ 0,31 | R\$ 18,60 |
| 51 | PARAFUSO POR NUMERAÇÕES DIFERENTES | 60 | UNIDADE | R\$ 0,78 | R\$ 46,80 |
| 52 | PORCA | 110 | UNIDADE | R\$ 0,35 | R\$ 38,50 |
| 53 | VASSOURÃO TIPO GARI CEPA DE MAD. COM PIAÇAVA | 300 | UNIDADE | R\$ 20,66 | R\$ 6.198,00 |
| 54 | VASSOURA COM CABO DE NAYLON | 100 | UNIDADE | R\$ 17,32 | R\$ 1.732,00 |
| 55 | VASSOURA COM CABO DE PIAÇAVA NATURAL | 100 | UNIDADE | R\$ 19,57 | R\$ 1.957,00 |
| 56 | ZINCO GALVANIZADO 40 CM | 100 | KG | R\$ 20,58 | R\$ 2.058,00 |
| 57 | ZINCO GALVANIZADO 50 CM | 200 | KG | R\$ 16,43 | R\$ 3.286,00 |
| 58 | ZINCO GALVANIZADO 60 CM | 100 | KG | R\$ 16,43 | R\$ 1.643,00 |
| 59 | DESENGRIPANTE ANTI FERRUGEM SPRAY | 30 | UNIDADE | R\$ 14,27 | R\$ 428,10 |
| 60 | ESTOPA BRANCA P/ POLIMENTO 150 GR | 200 | UNIDADE | R\$ 4,77 | R\$ 954,00 |
| 61 | FITA CREPE LARGA 48mmx50 mt | 50 | ROLO | R\$ 7,88 | R\$ 394,00 |
| 62 | FITA CREPE FINA 18 mmx50 mt | 200 | ROLO | R\$ 4,71 | R\$ 942,00 |
| 63 | PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG COM CORDÃO | 150 | UNIDADE | R\$ 1,58 | R\$ 237,00 |
| 64 | ÓCOLOS DE PROTEÇÃO | 150 | UNIDADE | R\$ 5,67 | R\$ 850,50 |
| 65 | ADESIVO EPOXI 100 G | 50 | UNIDADE | R\$ 14,00 | R\$ 700,00 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EDITAL DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|----|--|-----|---------|-----------|---------------|
| 66 | TRAVA ROSCA 10 GRAMAS | 20 | UNIDADE | R\$ 9,91 | R\$ 198,20 |
| 67 | BARRA ROSCADA 1/2 | 100 | UNIDADE | R\$ 19,57 | R\$ 1.957,00 |
| 68 | FITILHO PARA BANDEIROLAS NYLON C/100 MT | 500 | ROLO | R\$ 19,12 | R\$ 9.560,00 |
| 69 | LONA PRETA+ BRANCA 200 MICRAS 8X100 MT | 6 | METRO | R\$ 31,39 | R\$ 188,34 |
| 70 | MALHA POP LEVE DE 20X20 CM X4,2 MM | 100 | UNIDADE | R\$ 52,78 | R\$ 5.278,00 |
| 71 | BOTINA (BOTA) DE SEG. BICO PVC COURO COSTURADA | 700 | PAR | R\$ 54,07 | R\$ 37.849,00 |
| 72 | BOTINA (BOTA) DE SEG. EM COURO BICO DE FERRO | 50 | PAR | R\$ 80,68 | R\$ 4.034,00 |
| 73 | GANCHO PARA VARAL E BUCHA 10 MM | 300 | UNIDADE | R\$ 1,47 | R\$ 441,00 |
| 74 | HASTE ATERRAMENTO COBRE 1/2 X 1,20 MT | 100 | UNIDADE | R\$ 21,93 | R\$ 2.193,00 |
| 75 | ESPUMA EXPANSIVA DE PU 230 G /300 ML | 50 | UNIDADE | R\$ 23,93 | R\$ 1.196,50 |
| 76 | FITA MULTIUSO P/ REPARO 20 CM | 100 | UNIDADE | R\$ 5,65 | R\$ 565,00 |
| 77 | PORTA CADEADO ZINCADO 3 | 70 | UNIDADE | R\$ 13,93 | R\$ 975,10 |
| 78 | PORTA CADEADO ZINCADO 3 | 70 | UNIDADE | R\$ 9,77 | R\$ 683,90 |
| 79 | PORTA CADEADO ZINCADO 3 | 70 | UNIDADE | R\$ 17,92 | R\$ 1.254,40 |

R\$ 155.560,49

| ITEM | MATERIAL CONSTRUÇÃO LOTE 14 | UNIDADE | QUANT. | VAL. UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------|---------|--------|---------------|-----------------------|
| 1 | BARROTE 6X6 MISTO | METRO | 150 | R\$ 14,73 | R\$ 2.209,50 |
| 2 | CAIBROS DE MADEIRA MISTA MT | METRO | 9000 | R\$ 5,80 | R\$ 52.200,00 |
| 3 | FOLHA DE MADERITE | UNIDADE | 300 | R\$ 49,76 | R\$ 14.928,00 |
| 4 | LINHA MISTA 6 X 12 CM | METRO | 1000 | R\$ 25,27 | R\$ 25.270,00 |
| 5 | LINHA MISTA 6 X 15 CM | METRO | 1000 | R\$ 31,00 | R\$ 31.000,00 |
| 6 | LINHA MISTA 6 X 20 CM | METRO | 200 | R\$ 43,27 | R\$ 8.654,00 |
| 7 | MADEIRA ROLIÇA | METRO | 500 | R\$ 47,81 | R\$ 23.905,00 |
| 8 | RIPA MISTA MT. | METRO | 5000 | R\$ 2,27 | R\$ 11.350,00 |
| 9 | TÁBUA DE PINNUS 30 CM | UNIDADE | 300 | R\$ 46,93 | R\$ 14.079,00 |
| 10 | TABUA DE PINNUS 25 CM | UNIDADE | 200 | R\$ 38,25 | R\$ 7.650,00 |
| 11 | TABUA DE PINNUS 20 CM | UNIDADE | 150 | R\$ 29,60 | R\$ 4.440,00 |
| | | | | | R\$ 195.685,50 |

| ITEM | MATERIAL CONSTRUÇÃO LOTE 15 | UNIDADE | QUANT. | VAL. UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|--------|---------------|---------------|
| 1 | CAIXA D"ÁGUA EM POLIETILENO CAPACIDADE 2.000L | UNIDADE | 45 | R\$ 1.033,79 | R\$ 46.520,55 |
| 2 | CAIXA D"ÁGUA EM POLIETILENO CAPACIDADE 3.000L | UNIDADE | 10 | R\$ 1.702,42 | R\$ 17.024,20 |
| 3 | CAIXA D"ÁGUA EM POLIETILENO CAPACIDADE 1.000L | UNIDADE | 50 | R\$ 381,26 | R\$ 19.063,00 |
| 4 | CAIXA D"ÁGUA EM POLIETILENO CAPACIDADE 250L | UNIDADE | 20 | R\$ 236,80 | R\$ 4.736,00 |



EDITAL DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|----|---|---------|----|--------------|-----------------------|
| 5 | CAIXA D"ÁGUA EM POLIETILENO CAPACIDADE 310L | UNIDADE | 25 | R\$ 240,82 | R\$ 6.020,50 |
| 6 | CAIXA D"ÁGUA EM POLIETILENO CAPACIDADE 500L | UNIDADE | 50 | R\$ 254,67 | R\$ 12.733,50 |
| 7 | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO CAPACIDADE 10.000 L | UNIDADE | 10 | R\$ 5.825,00 | R\$ 58.250,00 |
| 8 | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO CAPACIDADE 5.000 L | UNIDADE | 15 | R\$ 3.011,39 | R\$ 45.170,85 |
| 9 | CAIXA TANQUE DE 2000 | UNIDADE | 10 | R\$ 1.549,33 | R\$ 15.493,30 |
| 10 | CAIXA TANQUE DED 3000 LT | UNIDADE | 10 | R\$ 2.505,47 | R\$ 25.054,70 |
| 11 | CAIXA TANQUE DE 5000 LT | UNIDADE | 10 | R\$ 3.159,63 | R\$ 31.596,30 |
| 12 | CAIXA TANQUE DE 10000 LT | UNIDADE | 10 | R\$ 6.196,33 | R\$ 61.963,30 |
| | | | | | R\$ 343.626,20 |

| ITEM | MATERIAL CONSTRUÇÃO LOTE 16 | UNIDADE | QUANT. | VAL. UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|--------|---------------|-----------------------|
| 1 | MANGUEIRA CRISTAL "1" POLEGADA ROLO COM 50 MT | ROLO | 10 | R\$ 343,30 | R\$ 3.433,00 |
| 2 | MANGUEIRA CRISTAL "3/4" ROLO COM 50 MT | ROLO | 10 | R\$ 211,82 | R\$ 2.118,20 |
| 3 | MANGUEIRA CRISTAL "1/2" POLEGADA ROLO COM 50M | ROLO | 10 | R\$ 173,90 | R\$ 1.739,00 |
| 4 | MANGUEIRA PRETA DE 20MM COM 100 METROS | ROLO | 100 | R\$ 90,33 | R\$ 9.033,00 |
| 5 | MANGUEIRA PRETA DE 25MM COM 100 METROS | ROLO | 100 | R\$ 138,00 | R\$ 13.800,00 |
| 6 | MANGUEIRA PRETA DE 32MM COM 100 METROS | ROLO | 50 | R\$ 201,93 | R\$ 10.096,50 |
| 7 | MANGUEIRA PRETA DE 40MM COM 100 METROS | ROLO | 10 | R\$ 383,39 | R\$ 3.833,90 |
| 8 | MANGOTE | ROLO | 200 | R\$ 28,97 | R\$ 5.794,00 |
| 9 | MANGUEIRA DUTO SUCCÇÃO PUXA ÁGUA CAMINHÃO PIPA (MANGOTE 2 POLEGADAS) | METRO | 300 | R\$ 52,50 | R\$ 15.750,00 |
| 10 | MANGUEIRA DUTO SUCCÇÃO PUXA ÁGUA CAMINHÃO PIPA (MANGOTE 3 POLEGADAS) | METRO | 100 | R\$ 69,47 | R\$ 6.947,00 |
| 11 | MANGUEIRA DUTO SUCCÇÃO PUXA ÁGUA CAMINHÃO PIPA (MANGOTE 4 POLEGADAS) | METRO | 100 | R\$ 105,25 | R\$ 10.525,00 |
| 12 | MANGUEIRA DUTO SUCCÇÃO PUXA ÁGUA CAMINHÃO PIPA (MANGOTE 5 POLEGADAS) | METRO | 100 | R\$ 225,00 | R\$ 22.500,00 |
| | | | | | R\$ 105.569,60 |

| ITEM | MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LOTE 17 | UNIDADE | QUANT. | VAL. UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|--------|---------------|--------------|
| 1 | JANELA DE MADEIRA 1.00 X 1,00 MISTA | UNIDADE | 20 | R\$ 196,98 | R\$ 3.939,60 |
| 2 | JANELA DE MADEIRA 1.00 X 1,20 MISTA | UNIDADE | 20 | R\$ 220,33 | R\$ 4.406,60 |
| 3 | JANELA DE MADEIRA 1.00 X 1,50 MISTA | UNIDADE | 10 | R\$ 358,33 | R\$ 3.583,30 |
| 4 | JANELA DE FERRO 1,00X 1,00 COM GRADE | UNIDADE | 10 | R\$ 334,97 | R\$ 3.349,70 |
| 5 | JANELA DE FERRO 1,00X 1,00 SEM GRADE | UNIDADE | 10 | R\$ 284,97 | R\$ 2.849,70 |
| 6 | JANELA DE FERRO 1,00X 1,20 COM GRADE | UNIDADE | 20 | R\$ 364,35 | R\$ 7.287,00 |
| 7 | JANELA DE FERRO 1,00X 1,20 SEM GRADE | UNIDADE | 20 | R\$ 327,67 | R\$ 6.553,40 |
| 8 | JANELA DE ALUMINIO 1.00 X 1,00 COM GRADE | UNIDADE | 10 | R\$ 461,00 | R\$ 4.610,00 |
| 9 | JANELA DE ALUMINIO 1.00 X 1,00 SEM GRADE | UNIDADE | 10 | R\$ 429,24 | R\$ 4.292,40 |
| 10 | JANELA DE ALUMINIO 1.00 X 1,20 COM GRADE | UNIDADE | 10 | R\$ 564,47 | R\$ 5.644,70 |
| 11 | JANELA DE ALUMINIO 1.00 X 1,20 SEM GRADE | UNIDADE | 10 | R\$ 428,96 | R\$ 4.289,60 |



EDITAL DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|----|--|---------|----|------------|------------------|
| 12 | JANELA DE ALUMINIO 1.00 X 1,50 COM GRADE | UNIDADE | 10 | R\$ 656,00 | R\$ 6.560,00 |
| 13 | JANELA DE ALUMINIO 1.00 X 1,50 SEM GRADE | UNIDADE | 10 | R\$ 510,84 | R\$ 5.108,40 |
| 14 | VITRÔ BASCULHANTE EM ALUMINIO 30X30 | UNIDADE | 30 | R\$ 38,60 | R\$ 1.158,00 |
| 15 | VITRÔ BASCULHANTE EM ALUMINIO 40X40 | UNIDADE | 30 | R\$ 44,60 | R\$ 1.338,00 |
| 16 | VITRÔ BASCULHANTE EM ALUMINIO 50X50 | UNIDADE | 20 | R\$ 58,60 | R\$ 1.172,00 |
| 17 | VITRÔ BASCULHANTE EM ALUMINIO 60X60 | UNIDADE | 20 | R\$ 82,43 | R\$ 1.648,60 |
| 18 | VITRÔ BASCULHANTE EM ALUMINIO 80X80 | UNIDADE | 20 | R\$ 150,30 | R\$ 3.006,00 |
| 19 | VITRÔ BASCULHANTE EM ALUMINIO 100X100 | UNIDADE | 20 | R\$ 213,33 | R\$ 4.266,60 |
| 20 | VITRÔ DE VIDRO 80X80 DE CORRER | UNIDADE | 10 | R\$ 136,13 | R\$ 1.361,30 |
| 21 | VITRÔ DE VIDRO 100X100 DE CORRER | UNIDADE | 10 | R\$ 207,40 | R\$ 2.074,00 |
| 22 | VITRÔ DE VIDRO 80X80 DE CORRER COM GRADE | UNIDADE | 10 | R\$ 242,93 | R\$ 2.429,30 |
| 23 | VITRÔ DE VIDRO 100X100 DE CORRER COM GRADE | UNIDADE | 20 | R\$ 269,27 | R\$ 5.385,40 |
| | | | | R\$ | 86.313,60 |

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1 Com base em informações obtidas pelo setor de compras da prefeitura de Souto Soares, para a média dos preços dos produtos a ser adquirido com base nos orçamentos feito com potenciais fornecedores e na ferramenta Banco de Preços, verificou-se que o valor total estimado dos produtos, objeto do presente Edital é de até R\$ R\$ 3.908.829,42 (três milhões, novecentos e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos) com base na média de preços.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo para de entrega dos produtos não deverá ser superior a 5 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pelo setor responsável.

7.2. A entrega será feita na data e local da obra ou reforma informados na Ordem de Fornecimento, na presença de um funcionário da Administração a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

a) Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor do setor solicitante, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes

7.3 Para entrega dos produtos, de acordo com o cronograma e solicitação, o horário compreende das 8h às 12h e das 14h às 16h, diretamente no local informado.

8. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os materiais serão fornecidos PARCELADAMENTE, sem quantidade mínima exigida, sendo expedidas pelos Setores requisitantes a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho diretamente às Adjudicatárias.

8.2. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

8.3. No momento da entrega dos produtos conforme cronograma fornecido pelo setor solicitante a Empresa vencedora deverá fornecer a Nota Fiscal dos itens entregues na totalidade do pedido, que após a conferência, por no mínimo 01 (um) servidor, encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

8.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 2 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EDITAL DE LICITAÇÃO

8.5. A Administração terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contratante.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedor em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

9.3. A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público Municipal identificado e autorizado para tal.

9.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação.

10.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA durante sua vigência.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ARP, DO CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

11.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

11.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

11.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

12. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA ARP E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por representante do Órgão Gerenciador por ele designado de acordo com as condições constantes na Ata, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

12.2. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gestor não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedor/Detentora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedor das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.



EDITAL DE LICITAÇÃO

12.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedor sem ônus para o Órgão Gerenciador.

12.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedor será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

13.2. Cabe ao Órgão Solicitante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O Órgão Solicitante efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Fornecedor para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

13.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Solicitante deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

13.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

13.6.2.1. Por razão de interesse público; ou

13.6.2.2. A pedido do fornecedor registrado.

13.6.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

13.6.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

14.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:

a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, no prazo neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo órgão contratante, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir o produto recusado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Fornecedor da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Fornecedor com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.



EDITAL DE LICITAÇÃO

- d) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- e) Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Em caso de panes, falta dos produtos, casos fortuitos ou de força maior, o Fornecedor deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas na ARP.
- g) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- h) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho;
- i) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- j) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;

14.2. Do Órgão Gerenciador da ARP.

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor(a);
- h) Notificar, formal e tempestivamente, a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedor(a)/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedor(a)/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor(a)/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EDITAL DE LICITAÇÃO

14.2.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, a administração poderá:

14.2.1.1. Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e

14.2.1.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

15.1. As despesas anuais com a execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria do Órgão Gerenciador aos Órgãos Participantes, no que couber, disponível à época da contratação, prevista no Orçamento do Município de Souto Soares, obedecido o disposto no Art. 14 da Lei nº 8.666/93.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

16.2. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretária de Obras e Serviços em conjunto com os Fundos Municipais.

Vicente Mateus dos Santos Rodrigues
Diretor de Obras



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

| | | |
|--|--|--------|
| DADOS DA LICITAÇÃO | | |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 | OBJETO: Pregão Eletrônico PARA: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. | |
| DADOS DA EMPRESA: | | |
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| CNPJ: | INSCRIÇÃO ESTADUAL: | |
| ENDEREÇO: | | |
| TELEFONE: | FAX: | EMAIL: |
| VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS | | |
| BANCO: | AGENCIA: | CONTA: |

| LOTE - XXX | | | | | | |
|------------|----------|------|------|-------|------------|----------|
| ITEM | DESCRÇÃO | UNID | QTDE | MARCA | V.UNITÁRIO | V. TOTAL |
| 01 | | | | | | |

_____, de _____ de 2023

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ

- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:
- NOME:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- E-MAIL:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[Razão Social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx], endereço completo, neste ato representado pelo seu administrador/procurador abaixo identificado;

DECLARA, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob aspenalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA ainda que recebeu o Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2023 e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento do objeto conforme especificações determinadas, estando Habilitada e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[Razão Social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx], endereço completo, neste ato representado pelo seu administrador/procurador abaixo identificado;

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ___ instaurada pela Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, que não fomos declarados inidôneos paralicitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos ___ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e assinada pelo seu representante legal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- 11 que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ assinada pelo seu representante legal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

[Razão Social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx], endereço completo, neste ato representado pelo seu administrador/procurador abaixo identificado;

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e assinada pelo seu representante legal.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

[Razão Social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx], endereço completo, neste ato representado pelo seu administrador/procurador abaixo identificado;

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/equiparados, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ assinada pelo seu representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2023-
SRP PROCESSO LICITATÓRIO Nº
xxx/2023
Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Aos XX dia do mês de XXXX do ano de 2023, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Eletrônico Nº xxx/2023-SRP, realizado em ____/____/2023, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR

O....., inscrito no CNPJ nº, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Jose Sampaio, 08 – Centro – Souto Soares – Ba, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo seu Gestor:, portador do CPF nº xxxxxxx e RG nº XXXXXX, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE

DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre da Homologação do Pregão Eletrônico nº xxx/2023- SRP, através de seu respectivo gestor, em __/__/2023, tudo constante no Processo Licitatório nº xxx/2023, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; decreto 10.024/2019; Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando à contratação de empresas para a xxxxxxx, conforme as especificações contidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de Preços (Anexo II), para o posterior atendimento aos Órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com a cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos produtos registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: O extrato da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos preços registrados e dos fornecedores será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ORGÃOS

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Parágrafo primeiro: São ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Fundos Municipal de Saude, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e suas unidades do Município de Souto Soares.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EDITAL DE LICITAÇÃO

Parágrafo segundo: Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

4.1 - As quantidades estimadas para a contratação estão registradas no Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: As quantidades são meramente estimativas, e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento serão realizados nos endereços previstos na Ordem de Fornecimento – OF ou na Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 - O preço registrado é o constante da Proposta de Preços, cujos valores estão reunidos no Apenso 1 -Consolidação das Informações, desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço registrado engloba todas as despesas relativas ao Objeto do Contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de ___ () meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.M.

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas anuais com a execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria do Órgão Gerenciador aos Órgãos Participantes, no que couber, disponível à época da contratação, prevista no Orçamento do Município de Souto Soares, obedecido o disposto no Art. 14 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município do objeto acima descrito.

Parágrafo segundo: O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses revistas no art. 74 da mesma Lei.

Parágrafo primeiro: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência (Anexo I) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo segundo: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EDITAL DE LICITAÇÃO

especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quarto: Os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência (Anexo I) serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo quinto: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sexto: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e o valor dos itens.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, conferência pelo fiscal do contrato e emissão de atestado de recebimento definitivo dos produtos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: Além da nota fiscal-e a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- Regularidade com o FGTS (CRF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
- Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a de inexistência de débitos inadimplimentos perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 – Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços.
- Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1- Constituem obrigações do Fornecedor, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- Entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições



EDITAL DE LICITAÇÃO

estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência (Anexo I); Proposta de Preços (Anexo II); e no Apenso 1 - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo único: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamentoo não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

15.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não for assinar instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Único: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” da cláusula anterioro será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

17.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EDITAL DE LICITAÇÃO

- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo segundo: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade prevista em Lei.

19.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

16.2.1.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.2.1.2. Convocar os licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7 Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA : DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo.

Souto Soares/BA ____ de _____ de 2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EDITAL DE LICITAÇÃO

Assinaturas:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

XXXXX
Ordenador de
Despesas

FORNECEDOR:

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EDITAL DE LICITAÇÃO

Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR:

VALOR GLOBAL:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND. | VALORES REGISTRADOS | | MARCA |
|------|-----------|--------|------|---------------------|-------|-------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EDITAL DE LICITAÇÃO